

REGIMENTO

Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis

IMESA

Maio/2022

ÍNDICE

TÍTULO I - DO IMESA E SEUS FINS.....	001
TÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO.....	002
Capítulo I - Dos Órgãos da Administração.....	002
Capítulo II - Da Diretoria.....	002
Seção I - Do Diretor.....	002
Seção II - Do Vice-Diretor.....	004
Capítulo III - Da Congregação.....	005
Capítulo IV - Do Conselho de Cursos.....	007
Capítulo V – Da Coordenadoria de Cursos.....	009
Capítulo VI - Dos órgãos de apoio.....	012
Seção I - Da Secretaria.....	012
Seção II - Da Biblioteca.....	014
TÍTULO III – DA ESTRUTURA DIDÁTICA.....	015
Capítulo I - Da Natureza dos Cursos.....	015
Capítulo II – Do Instituto Superior de Educação.....	016
Capítulo III – Dos Cursos de Graduação.....	017
TÍTULO IV – DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.....	017
Capítulo I - Do Calendário Acadêmico.....	017
Capítulo II – Das Formas de ingresso aos Cursos de Graduação e do Processo Seletivo Discente / Do Processo Seletivo e sua Regulamentação.....	017
Capítulo III - Das matrículas.....	018
Seção I - Do Trancamento de Matrícula.....	019
Capítulo IV – Das Transferências.....	019
Capítulo V - Do Ensino e dos Programas.....	020
Capítulo VI - Da Frequência e do Aproveitamento.....	021
Seção I - Das Disposições Gerais sobre a Aprovação.....	022
Seção II - Da Revisão das Provas.....	022
Capítulo VII - Do Aproveitamento de Estudos Equivalentes.....	023
TÍTULO V - DA COMUNIDADE ESCOLAR.....	023
Capítulo I - Da Constituição da Comunidade Escolar.....	023
Capítulo II - Do Corpo Docente.....	023
Seção I - Da Contratação.....	024
Capítulo III - Do Regime de Trabalho.....	024
Capítulo IV - Do Corpo Discente.....	026
Seção I - Da Constituição do Corpo Discente.....	026

Seção II - Dos Direitos e Deveres.....	026
Seção III - Da Representação Discente.....	027
Seção IV - Da Monitoria.....	027
Capítulo V – Do Corpo Administrativo.....	028
TÍTULO VI - DO REGIME DISCIPLINAR.....	028
Capítulo I - Do Regime Disciplinar em Geral.....	028
Capítulo II - Do Regime Disciplinar do Corpo Docente.....	029
Capítulo III - Do Regime Disciplinar do Corpo Discente.....	030
Capítulo IV - Do Regime Disciplinar do Corpo Administrativo.....	030
TÍTULO VII - DOS GRAUS, DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS HONORÍFICOS.....	031
Capítulo I - Dos Graus e Colação de Grau.....	031
Capítulo II - Da Expedição de Diplomas e Certificados.....	031
TÍTULO VIII - DAS RELAÇÕES COM A ENTIDADE MANTENEDORA.....	032
TÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	032
ANEXO I – Das Vagas e Períodos.....	034
ANEXO II – Das Estruturas Curriculares.....	035
ANEXO III – Da Composição das Coordenadorias de Cursos.....	051

REGIMENTO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE ASSIS

TÍTULO I DO IMESA E SEUS FINS

Art. 1º - O Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA) com sede e foro na cidade de Assis, Estado de São Paulo, autorizado a funcionar pelo Decreto Presidencial nº 96.576/88, é mantido pela Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criada pela Lei Municipal de nº 2.374 de 19 de outubro de 1985, tem seu Estatuto registrado no 2º Cartório de Notas da Comarca de Assis às folhas 61/87 do Livro A2.

Parágrafo único: O IMESA goza de autonomia didática, pedagógica, científica e administrativa regendo-se pela legislação vigente, pelo Estatuto da Mantenedora, e por este Regimento.

Art. 2º - O IMESA tem por finalidade:

- I - contribuir, na área dos cursos que ministra, para a preservação e expansão da ciência e tecnologia, do patrimônio cultural na região, no estado e no país, em consonância com as finalidades estabelecidas no Estatuto da FEMA;
- II - formar os alunos dos cursos que ministra, aptos para a inserção em setores profissionais e para participação na sociedade e colaborar na sua formação contínua;
- III - criar, instalar, anexar, manter e administrar, outras unidades de ensino e ou pesquisa, com a finalidade de ministrarem Cursos de Graduação, de Pós-graduação, Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão universitária e outros;
- IV - cooperar com a comunidade, por meio de programas de extensão e prestação de serviços;
- V - estabelecer convênios com outras entidades ou órgãos públicos, em função dos objetivos expressos no item II, deste artigo;
- VI - incentivar e encaminhar à Mantenedora projetos científicos e de ensino para obtenção de auxílio, concessão de bolsas especiais, formação de pessoal pós-graduado, promoção de congressos, intercâmbio com outras instituições, divulgação das pesquisas realizadas e outros meios ao seu alcance.

Parágrafo único: Os projetos de pesquisa, ensino e extensão estarão a cargo de Comissão específica indicada pela Direção do IMESA.

TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - São órgãos da administração do IMESA:

- I - Diretoria;
- II - Congregação;
- III - Conselho de Cursos;
- IV - Coordenadorias de Cursos.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA

Art. 4º - A Diretoria, órgão executivo encarregado de dirigir, coordenar e fiscalizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão do IMESA, bem como as relativas à administração escolar, será exercida pelo Diretor, de conformidade com este Regimento.

Confere com o original
Parecer CEE 176/2022
Ana Maria

- * **Parágrafo único:** O Diretor será substituído, em caso de faltas e impedimentos, pelo Vice-Diretor, para a prática de todos os atos do exercício da Direção, tanto na hipótese de substituição temporária, como na vacância definitiva.

SEÇÃO I DO DIRETOR

Confere com o original
Parecer CEE 176/2022
Ana Maria

* Art. 5º - O Diretor e Vice-Diretor do IMESA serão escolhidos e nomeados pelo Conselho de Curadores da FEMA, dentre os nomes dos professores que figurarem em lista tríplice, organizada pela Congregação do IMESA, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º - O processo de inscrição de candidatos à Direção deverá ser aberto pela Congregação 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos.

Confere com o original
Parecer CEE 176/2022
Ana Maria

* § 2º - Somente serão elegíveis os docentes que atendam à legislação vigente, com, no mínimo, o título de mestre, desde que docentes contratados por prazo indeterminado, com, no mínimo 4 anos de efetivo exercício na Instituição.

§ 3º - O mandato do Diretor e Vice-Diretor será de 04 (quatro) anos permitida uma única recondução ao mesmo cargo.

Confere com o original
Parecer CEE 176/2022
Ana Maria

* § 4º - Na vacância definitiva do cargo de Diretor, assumirá os encargos da Direção, o Vice-Diretor, até a escolha e nomeação de novo Diretor, nos termos da legislação do CEE e das normas estatutárias e regimentais.

§ 5º - Os docentes eleitos para a Direção e Vice-Direção do IMESA deverão ter disponibilidade para atuar no período noturno.

§ 6º - Os docentes eleitos para os cargos de Direção e Vice-Direção poderão se afastar de suas aulas, durante o respectivo mandato.

Confere com o original
Parecer CEE 176/2022
Ana Maria

*§ 7º - No caso de falta ou impedimento simultâneos do Diretor e do Vice-diretor, até que haja a nomeação dos novos Diretores, assumirá provisoriamente os encargos da Direção, o coordenador de curso com mais tempo de exercício na Instituição, ou seu subsequente, nos casos de recusa ou impedimentos, respeitados os requisitos legais do cargo.

Confere com o original
Parecer CEE 176/2022
Ana Maria

*§ 8º - Caberá ao substituto provisório, no prazo máximo de 30 dias, realizar a provocação para a imediata convocação do processo de escolha e nomeação de novos Dirigentes, conforme legislação vigente.

Art. 6º - Os proventos da Diretoria serão fixados pelo Conselho de Curadores da FEMA.

Art. 7º - Compete ao Diretor:

1 - Na área administrativa:

I - administrar a Instituição, obedecidos a legislação vigente, o Regimento, as deliberações da Congregação e do Conselho de Cursos e o Estatuto da Fundação;

II - representar a Instituição em juízo e fora dela, podendo constituir procurador para os casos que se fizerem necessários;

III - representar o IMESA em atos públicos ou perante instituições científicas ou de ensino públicas ou particulares;

IV - encaminhar à Mantenedora, os nomes dos professores para contratação ou demissão, observadas as decisões estabelecidas pela Congregação e aprovação em Seleção Docente;

V - os funcionários designados para prestarem serviços ao IMESA e os professores, estarão sob a responsabilidade da Direção, cabendo a esta aplicar as penalidades previstas neste Regimento;

VI - convocar e presidir reuniões da Congregação e do Conselho de Cursos;

- VII - efetuar as despesas do IMESA obedecendo aos critérios estabelecidos no orçamento;
- VIII - estabelecer Portarias e normas de funcionamento administrativas;
- IX - instituir comissões de sindicância para apurar irregularidades que lhes tenham chegado ao conhecimento;
- X - decidir sobre a concessão de férias, abonos de faltas e pedidos de licença do pessoal docente, pessoal técnico e pessoal administrativo;
- XI - administrar diretamente o "Campus" do IMESA;
- XII - supervisionar os serviços da Biblioteca.

2 - Na área de ensino:

- I - nomear os Coordenadores de Cursos segundo as disposições estabelecidas neste Regimento;
- II - exercer o poder disciplinar em relação ao corpo docente e discente, conforme este Regimento;
- III - assinar, com o Supervisor Acadêmico, os diplomas e os históricos a serem encaminhados ao órgão competente, responsável pelo registro do diploma;
- IV - fazer cumprir o Calendário Acadêmico, os horários de aulas, o programa das disciplinas e respectiva carga horária anual;
- V - constituir as Comissões de Assessoria que julgar necessário;
- VI - zelar pela fiel execução do regime didático e propor medidas concernentes à melhoria do ensino para aprovação do Conselho de Cursos;
- VII - presidir a sessão solene de Colação de Grau para conferir grau aos formandos do IMESA;
- VIII - elaborar os relatórios das atividades acadêmicas em atendimento a legislação prevista pelo Conselho Estadual de Educação;
- IX - observar e fazer cumprir as exigências do Conselho Estadual de Educação;
- X - firmar convênio com entidades públicas ou particulares, com aprovação do Conselho de Cursos e Conselho de Curadores.

Art. 8º - O Diretor, nos casos imprevisíveis ou de extrema urgência, poderá tomar as medidas que se fizerem necessárias ad-referendum da Congregação.

SEÇÃO II DO VICE-DIRETOR

Art. 9º - O Vice-Diretor será escolhido na forma do Art. 5º.

Art. 10º - Ao Vice-Diretor compete:

- I- * participar da Administração do IMESA conforme as necessidades, bem como substituir o Diretor em suas ausências, para a prática de todos os atos do exercício da Direção, tanto na hipótese de substituição temporária, como na vacância definitiva, nos termos da legislação do CEE-SP e das normas estatutárias e regimentais.
- II - participar das reuniões da Congregação e do Conselho de Cursos;
- III - exercer as atividades que lhe forem delegadas pelo Diretor;
- IV - coordenar e acompanhar as atividades da Biblioteca;
- V - acompanhar e encaminhar ao Diretor do IMESA as propostas de compra de livros, jornais e periódicos e as relações das obras adquiridas;
- VI - presidir as reuniões da Comissão de Biblioteca;
- VII - coordenar as atividades referentes ao Programa de Iniciação Científica (PIC), às revistas científicas da Instituição e ao Convênio de Intercâmbio de Estudantes.

CAPÍTULO III DA CONGREGAÇÃO

Art. 11 - A Congregação, instância superior de recursos do IMESA e órgão máximo consultivo e deliberativo sobre o ensino, pesquisa e extensão, tem a seguinte constituição:

- I - Diretor, seu presidente nato;
 - II - Vice-Diretor, seu vice-presidente nato;
 - III - Coordenadores de Cursos;
 - IV - Um representante de cada Coordenadoria de Cursos (titular e suplente), eleito entre os professores que fazem parte da coordenadoria;
 - V - Um representante dos funcionários (titular e suplente);
 - VI - Representantes do corpo discente na proporção de até 1/5 (um quinto) do total de seus membros (titular e suplente).
- § 1º - O Supervisor Acadêmico participará das reuniões da Congregação, a fim de assessorar seus membros, mediante convocação da Direção.
- § 2º - Os representantes de cada Coordenadoria de Cursos, dos funcionários e os representantes discentes serão eleitos pelos seus pares para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 12 - Compete à Congregação:

- I - apresentar, ao Presidente da Mantenedora, lista tríplice dos nomes indicados

para Diretor e Vice-Diretor do IMESA, conforme legislação em vigor;

- II - aprovar o plano anual da Diretoria, bem como apreciar o relatório anual;
- III - extinguir e criar cursos submetendo a decisão à aprovação do Conselho Estadual de Educação, segundo a legislação vigente;
- IV - propor diretrizes de atividades e programas relacionados com os cursos do Instituto;
- V - aprovar, por proposta do Conselho de Cursos, alterações no Regimento do Instituto, encaminhando-as ao Conselho Estadual de Educação;
- VI - deliberar, em grau de recurso, sobre dispensas de professor ou exclusão de aluno do corpo discente;
- VII - deliberar, em grau de recurso, sobre matéria de ensino, pesquisa e extensão;
- VIII - dirimir dúvidas e interpretar normas deste Regimento, que não envolvam matéria de legislação do ensino;
- IX - aprovar e registrar em ata a Norma para Editais de Seleção Pública para contratação do corpo docente;
- X - aprovar e registrar em ata a Norma para Editais referente à Seleção Pública de docentes para encaminhamento ao Conselho de Curadores;
- XI - designar comissão de inquérito para apurar irregularidades administrativas do Diretor ou do Vice-Diretor, por atos praticados mediante denúncia escrita e firmada por 1/3 (um terço) dos professores;
- XII - julgar irregularidades administrativas do Diretor ou do Vice-Diretor, mediante denúncia escrita e propor as medidas corretivas ao Conselho de Curadores.

Art. 13 - A Congregação reunir-se-á:

- I - ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário por convocação de seu Presidente ou de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros;
- II - em sessão extraordinária, quando o Diretor a convocar ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.
 - § 1º - A Congregação deliberará em 1ª convocação com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros.
 - § 2º - Por deliberação da maioria de seus membros, as votações na Congregação poderão ser secretas.
 - § 3º - Das sessões da Congregação serão lavradas atas.
 - § 4º - Terão direito a voto todos os membros titulares da Congregação, cabendo ao Diretor, além do voto de Presidente, o de qualidade.
 - § 5º - É vedado o voto por procuração.

Art. 14 - Se, ao fim de quinze minutos, a partir do horário determinado para o início da reunião, não houver número para a deliberação em primeira convocação, a Congregação reunir-se-á em segunda convocação, se assim dispuser o ato convocatório, com a metade do número de seus membros.

§ 1º - Decorridos quinze minutos, sem que haja quorum para deliberar, será registrada a ocorrência em termo lavrado no livro de atas, devendo ser mencionados os nomes dos membros da Congregação ausentes.

§ 2º - A ausência do membro da Congregação a três reuniões consecutivas, sem justa causa, será havida como renúncia, a critério do Presidente da Congregação.

Art. 15 - É vedada, nas sessões da Congregação, a discussão de matéria estranha às suas atribuições ou não previstas na agenda de seus trabalhos.

Parágrafo único: O Presidente da sessão, sob pena de responsabilidade, deverá desde logo coibir a infração na forma deste artigo.

Art. 16 - Qualquer membro da Congregação interessado particularmente em questão sujeita à deliberação da Congregação, poderá participar da discussão, sem direito a voto, inclusive o Presidente quando tratar de assunto de seu interesse restrito, devendo passar a Presidência da reunião para o Vice-Diretor ou a um dos Coordenadores de Cursos conforme o caso.

Art. 17 - Os membros da Congregação serão convocados para as reuniões, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DE CURSOS

Art. 18 - O Conselho de Cursos é órgão deliberativo, consultivo e superior das atividades de ensino, pesquisa e extensão das Coordenadorias de Cursos, constituído por professores no exercício de suas funções.

Art. 19 - O Conselho de Cursos é constituído:

I - Diretor, seu Presidente;

II - Vice-Diretor, seu Vice-Presidente;

III - Coordenadores de Cursos;

IV - Representantes discentes (titular e suplente), conforme o estabelecido no Art. 116.

Parágrafo único: O Supervisor Acadêmico participará das reuniões do Conselho de Cursos a fim de assessorar seus membros, mediante convocação da Direção.

Art. 20 - Compete ao Conselho de Cursos:

1 - Na área administrativa:

I - avaliar, em todas as reuniões, as atividades propostas e/ou executadas pela Direção;

- II - avaliar proposta do Diretor e/ou de outro componente, sobre a admissão de novos professores, assim como sobre a demissão de professores, obedecidas às normas regimentais;
- III - avaliar, junto ao Conselho de Curadores, proposta do Diretor e/ou de outro componente, a respeito da aquisição de bens imóveis e, também, a respeito da aquisição de bens móveis;
- IV - avaliar, junto ao Conselho de Curadores, proposta do Diretor, a respeito da alienação ou hipoteca de bens imóveis da Instituição;
- V - propor alterações no Estatuto da Fundação, para deliberação do Conselho de Curadores;
- VI - constituir comissões permanentes ou provisórias, com participação de 02 (dois) representantes discentes, com fins específicos de analisar eventuais problemas de ordem administrativa e propor soluções;
- VII - deliberar sobre convênios a serem firmados com outras instituições e encaminhá-los ao Conselho de Curadores para aprovação;
- VIII - decidir os recursos interpostos às decisões, na área administrativa, do Diretor da Fundação e da Coordenadoria de Cursos;
- IX - assessorar, em suas reuniões ordinárias, o Diretor sobre a execução de sua administração e do desempenho do IMESA, por iniciativa do próprio Diretor em decorrência da indagação de qualquer membro do Conselho.

2 - Na área de ensino:

- I - coordenar e supervisionar os planos e atividades da Coordenadoria de Cursos;
- II - aprovar, anualmente, o Calendário Acadêmico proposto pela Direção;
- III - avaliar o currículo pleno de cada curso de Graduação, bem como suas modificações, encaminhando-os ao órgão competente;
- IV - aprovar a realização de Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão, bem como seus respectivos planos de acordo com as normas e legislação vigentes;
- V - aprovar as normas dos estágios curriculares;
- VI - constituir comissões, permanentes ou provisórias, com fins específicos de analisar problemas de ordem acadêmica e propor soluções;
- VII - sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades do IMESA, bem como opinar sobre assuntos pertinentes que lhe sejam submetidos pelo Diretor;
- VIII - exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em lei e neste Regimento.

Art. 21 – O Conselho de Cursos reunir-se-á quando convocado por seu Presidente ou a pedido de 1/3 (um terço) de seus membros, e presidido pelo Diretor, salvo nos casos em que a situação dele for discutida, sendo então a presidência confiada ao seu substituto.

- § 1º - O Conselho de Cursos se instalará validamente em reunião com a presença mínima de metade mais um dos membros e suas decisões serão sempre tomadas pelo voto de maioria absoluta.
- § 2º - Se, ao fim de quinze minutos, a partir do horário determinado para o início da reunião, não houver número para a deliberação em primeira convocação, o Conselho de Cursos reunir-se-á em segunda, se assim dispuser o ato da convocação.
- § 3º - Decorridos quinze minutos, sem que haja quorum para deliberar, será registrada ocorrência em termo lavrado no livro de atas, devendo ser mencionados os nomes dos membros do Conselho de Cursos ausentes.
- § 4º - Só será permitida a presença de pessoa estranha às reuniões do Conselho de Cursos, mediante prévia deliberação do próprio Conselho.
- § 5º - O Presidente do Conselho de Cursos, além do seu próprio, terá o voto de qualidade.
- § 6º - A votação será secreta, quando a maioria assim o decidir.

Art. 22 - A ausência do Coordenador de Curso a três reuniões consecutivas, sem justa causa, será considerada como renúncia de sua função de Coordenador, a critério do Presidente do Conselho de Cursos.

CAPÍTULO V DA COORDENADORIA DE CURSOS

Art. 23 - A Coordenadoria de Cursos é a menor fração da estrutura do IMESA para todos os efeitos de organização administrativa e didático-científica.

- § 1º - A Coordenadoria de Cursos será constituída por todos os professores dos cursos que a compõem, conforme descrito no Anexo III deste Regimento e por representação discente, nos termos do Art. 116.
- § 2º - A função de Coordenador de Curso é um cargo de confiança, de escolha e responsabilidade da Direção do IMESA, cuja nomeação deve ser comunicada à Comunidade Acadêmica.
- § 3º - A Direção do IMESA poderá nomear um professor de outros cursos do Instituto para exercer o cargo de Coordenador de Curso, em caráter excepcional.
- § 4º - Os docentes nomeados para a função de Coordenador de Curso poderão se afastar de suas aulas, durante o respectivo mandato.
- § 5º - Para o exercício da função de Coordenador de Curso, o docente deverá ter disponibilidade para atendimento no período noturno.

Art. 24 - A composição da Coordenadoria de Cursos do IMESA figura no Anexo III deste Regimento.

Art. 25 - São atribuições dos Coordenadores de Cursos:

- I - avaliar os planos de ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade,

apresentados pelos docentes da Coordenadoria de Cursos, ezelar pela sua execução;

- II - organizar os planos de trabalho, distribuindo entre os membros da Coordenadoria de Cursos as atividades de ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade;
- III - supervisionar a organização e o funcionamento de laboratórios, bibliotecas a serviço da Coordenadoria de Cursos;
- IV - propor à Congregação programas referentes à extensão de serviços à comunidade;
- V - organizar comissões para assessorá-los em suas atividades;
- VI - propor soluções para os casos disciplinares que lhe forem apresentados pela Coordenadoria de Cursos;
- VII - decidir sobre recursos interpostos contra decisões da Coordenadoria de Cursos;
- VIII - acompanhar a realização de Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão de sua área;
- IX - acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho elaborados pelos professores;
- X - elaborar, antes do início do ano letivo, o seu plano de ações, atribuindo atividades de ensino, pesquisa e extensão de serviço à comunidade, aos seus membros, encaminhando cópia ao Diretor;
- XI - supervisionar o ensino das disciplinas pertencentes à Coordenadoria;
- XII - concorrer para a integração do aluno na Instituição;
- XIII - propor ao Vice-Diretor a compra de livros e periódicos especializados ou material didático;
- XIV - encaminhar ao Diretor do IMESA sugestões que visem ao aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e dos Cursos de Extensão universitária, bem como do aperfeiçoamento e reciclagem do seu corpo docente;
- XV - propor ao Conselho de Cursos a eliminação ou introdução de disciplinas complementares no currículo do curso de Graduação, exibidos os respectivos planos de ensino;
- XVI - responder às consultas formuladas pelo Diretor;
- XVII - analisar os pedidos de aproveitamento de estudos e de transferências de alunos;
- XVIII - opinar sobre admissão, promoção e afastamento de seu pessoal docente;
- XIX - solicitar a contratação, propor os requisitos mínimos necessários e propor a composição da Banca Examinadora para Seleção Pública Docente à Comissão Gestora;

XX - realizar a atribuição de aulas das disciplinas de sua Coordenadoria, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Conselho de Cursos, com homologação da Direção.

Art. 26 - Ao Coordenador de Curso compete:

- I - convocar e presidir as reuniões do(s) curso(s) que coordena;
- II - representar a coordenação de curso perante os órgãos colegiados do IMESA e administrativos da FEMA;
- III - adotar, em caso de urgência, providências indispensáveis no âmbito de sua competência, dentro das necessidades do curso;
- IV - encaminhar os programas de ensino, aprovados pelo Conselho de Cursos para o respectivo curso;
- V - administrar as atividades acadêmicas do curso;
- VI - acompanhar em conjunto com os professores e Secretaria, junto à Seção de Alunos, as atividades dos alunos com dependência nos termos previstos neste Regimento;
- VII - acompanhar e autorizar, com a anuência da Direção do IMESA, estágios curriculares e extra-curriculares no âmbito de seu curso;
- VIII - em articulação com os professores de seu curso, acompanhar os registros de notas, faltas e demais registros acadêmicos, encaminhando-os à Secretaria, nos prazos estipulados no Calendário Acadêmico;
- IX - promover a interdisciplinaridade entre as disciplinas e os Cursos de Graduação e Pós-graduação;
- X - decidir sobre as representações a ele encaminhadas;
- XI - apresentar à Direção do IMESA, ao final de cada período letivo, relatório circunstanciado das atividades do curso, propondo medidas necessárias para maior eficácia dos trabalhos escolares;
- XII - promover articulação permanente com outras Coordenadorias a fim de manter o bom desempenho dos cursos do Instituto;
- XIII - acompanhar e avaliar diretamente a execução dos projetos pedagógicos elaborados com vistas ao perfil do profissional do curso, adotando as medidas adequadas para o cumprimento do conteúdo programático e das cargas horárias estabelecidas;
- XIV - acompanhar, com base nos dados fornecidos pela Secretaria do IMESA, a assiduidade dos professores do curso sob sua responsabilidade, e o cumprimento da carga horária mínima prevista na Estrutura Curricular de cada curso;
- XV - apresentar aos colegiados do IMESA as necessidades de realização de programas de complementação curricular e de extensão, visando à qualificação do curso sob a sua responsabilidade bem como elaborá-las e executá-las;

- XVI - atender ao aluno, prestando-lhe esclarecimentos sobre sua vida acadêmica, bem como aos representantes de sala;
- XVII - cumprir e fazer cumprir o disposto na legislação de ensino, neste Regimento e nas normas emanadas dos órgãos superiores do IMESA e daFEMA;
- XVIII - congregar e orientar os alunos dos cursos e programas vinculados à Coordenação;
- XIX - coordenar processo de planejamento de ensino;
- XX - elaborar currículo pleno, propostas de alteração e atualização curricular dos respectivos cursos, bem como o horário de aulas, em conjunto com o Supervisor Acadêmico;
- XXI - coordenar visitas técnicas e turmas de período especial;
- XXII - elaborar projetos de propostas para qualificação, atualização e aperfeiçoamento do corpo docente;
- XXIII - exercer as demais atribuições previstas neste Regimento e aquelas que lhe forem atribuídas pela Direção do IMESA.
- Art. 27 - Cada Coordenadoria de Cursos reunir-se-á, obrigatoriamente, no primeiro mês letivo e, a seguir, quantas vezes se fizerem necessárias, por convocação de seu Coordenador.
- § 1º - As deliberações das Coordenadorias de Cursos serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Coordenador de Curso o voto de qualidade.
- § 2º - Das reuniões será lavrada ata, assinada pelo Coordenador de Curso, professores e discentes, na qual serão resumidas as deliberações havidas, devendo uma cópia ser encaminhada ao Diretor.
- Art. 28 - O Diretor e o Vice-Diretor deverão ter prévio conhecimento das reuniões da Coordenadoria de Cursos, sendo-lhes facultada a participação nos trabalhos sem direito, porém, a voto.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS DE APOIO

- Art. 29 - São órgãos de apoio, subordinados diretamente ao Diretor:
- I - Secretaria;
 - II - Biblioteca;
 - III - Outros órgãos.

SEÇÃO I DA SECRETARIA

- Art. 30 - A Secretaria é o órgão encarregado dos serviços administrativos do IMESA e está

sob a coordenação do Supervisor Acadêmico.

§ 1º - Estão sob a fiscalização do Supervisor Acadêmico todos os documentos necessários à organização administrativa do IMESA.

§ 2º - Os diários de classe são documentos que comprovam a frequência e aproveitamento dos alunos e estão sob a responsabilidade do Supervisor Acadêmico, não podendo ser retirados da Instituição.

§ 3º - A retirada de documentos acadêmicos dos alunos e do diploma será feita pelo próprio aluno ou por seu procurador.

Art. 31 - São atribuições do Supervisor Acadêmico:

I - planejar, coordenar, distribuir e controlar as atividades da Secretaria referentes à documentação de professores e alunos, atendendo à legislação em vigor;

II - assessorar a Direção e os Coordenadores de Cursos quanto a legislação do ensino Superior;

III - assessorar os Coordenadores de Cursos e a Direção do IMESA na organização dos processos exigidos pelas Deliberações do Conselho Estadual de Educação quanto à solicitação de cursos, reconhecimento de cursos, renovação de reconhecimento de cursos, recredenciamento da Instituição, avaliação Institucional, atribuição de aulas, entre outros;

IV - assessorar a Direção na organização e execução dos Processos Seletivos;

V - distribuir os serviços da Secretaria eqüitativamente entre seus funcionários, dirigindo, coordenando e fiscalizando a sua execução;

VI - informar ou instruir requerimentos que tiverem de ser submetidos ao Diretor, ao Conselho de Cursos ou à Congregação;

VII - cumprir e fazer cumprir despachos e determinações da Direção;

VIII - designar funcionário sob sua supervisão para secretariar e lavrar as respectivas atas das reuniões da Congregação e do Conselho de Cursos;

IX - assinar declarações de matrículas, certificados de conclusão de curso, históricos escolares e outros documentos que tratem da vida acadêmica dos alunos e documentos relativos a professores;

X - assinar, junto com o Diretor, os diplomas e os históricos escolares expedidos para fins de registro em órgão competente, responsável pelo registro do diploma, conforme inciso III, do item 2, do artigo 7º;

XI - apresentar mensalmente, ao Diretor e aos Coordenadores de Cursos, a relação nominal dos professores ausentes às aulas e reuniões, com as justificativas porventura oferecidas;

XII - apresentar mensalmente aos Coordenadores de Cursos a relação dos professores, eventualmente em déficit com carga horária anual e respectivo número de aulas sujeitas à reposição;

XIII - fiscalizar o registro da frequência dos funcionários sob sua supervisão;

- XIV - diligenciar junto aos professores no sentido de serem entregues à Secretaria, nos prazos regimentais, notas de aproveitamento, de exames, e outros documentos necessários;
- XV - organizar e realizar as sessões solenes de colação de grau do IMESA;
- XVI - elaborar o horário de aulas em conjunto com os Coordenadores de Cursos;
- XVII - elaborar o Calendário Acadêmico de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho de Cursos;
- XVIII - receber junto com a Direção do IMESA e/ou Coordenadores de Cursos, as comissões de Especialistas designadas pelo CEE para avaliação de implantação de novos cursos, de reconhecimento e renovação de reconhecimento e credenciamento da Instituição.

SEÇÃO II DA BIBLIOTECA

Art. 32 - O Instituto manterá uma Biblioteca com organização, finalidade e funcionamento, de conformidade com a legislação vigente, sob a coordenação do Supervisor da Biblioteca, que deverá ser um Bibliotecário, devidamente habilitado.

§ 1º - Os funcionários designados para a Biblioteca ficarão subordinados a este Supervisor.

§ 2º - O espaço da Biblioteca é reservado para leituras, consultas, pesquisas e serviços de empréstimos de livros.

§ 3º - Qualquer atividade estranha à utilização habitual do espaço da Biblioteca, pelos setores internos da FEMA, para realização de filmagens, fotos, colocação de cartazes e outros deverá ser solicitada antecipadamente, por escrito, pelos Coordenadores/Supervisores dos setores, ao Supervisor da Biblioteca para análise.

§ 4º - Caso o pedido seja aprovado, o solicitante ficará responsável pelas ocorrências durante a utilização do local.

Art. 33 - O Supervisor da Biblioteca ficará responsável, sob a coordenação da Vice-Direção do IMESA, pelo atendimento de Editoras que procurarem a Instituição para exposição e venda de livros e pelo cadastro de professores junto às Editoras.

Art. 34 - A Biblioteca, organizada segundo os princípios técnicos da Biblioteconomia, funcionará de acordo com as normas especiais baixadas pelo Diretor, após ouvida a Comissão de Biblioteca.

Art. 35 - O Bibliotecário submeterá ao Vice-Diretor os pedidos de aquisição de livros ou assinaturas de periódicos, feitos pela Coordenadoria de Cursos, professores ou alunos.

Parágrafo único: O Bibliotecário apresentará ao Vice-Diretor a relação de obras adquiridas para divulgação junto ao corpo docente e discente.

Art. 36 - Haverá uma Comissão de Biblioteca a quem caberá:

- 1 - propor ao Diretor as normas especiais de funcionamento da mesma;

- 2 - propor e fiscalizar a aquisição de livros ou assinatura de periódicos, de acordo com as solicitações e necessidades da Coordenadoria de Cursos, professores e alunos;

§ 1º - Esta comissão será composta por:

I - Vice-Diretor;

II- Bibliotecário;

III - Representação discente de acordo com o Art. 116;

IV - 01 professor representante de cada curso de Graduação.

§ 2º - Esta comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses ou extraordinariamente por convocação do seu Presidente, que é o Vice-Diretor, ou por 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 3º - O Vice-Diretor deverá presidir as reuniões e o Supervisor da Biblioteca deverá secretariá-las.

TÍTULO III DA ESTRUTURA DIDÁTICA

CAPÍTULO I DA NATUREZA DOS CURSOS

Art. 37 - O IMESA, para consecução de seus objetivos ministrará:

I - cursos de Graduação (bacharelado/tecnólogo);

II - cursos de Graduação (licenciatura), vinculados ao Instituto Superior de Educação (ISE);

III - cursos de Pós-graduação;

IV - cursos de Aperfeiçoamento;

V - cursos de Extensão e outros.

Art. 38 - Os Cursos de Graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo.

Art. 39 - Os Cursos de Pós-graduação objetivam completar o processo de formação de profissionais ou dos que se encaminham à carreira do magistério ou de pesquisadores.

Art. 40 - Os Cursos de Aperfeiçoamento, abertos a diplomados em Cursos de Graduação ou a portadores de títulos acadêmicos equivalentes, visam à atualização e ampliação de conhecimentos e técnicas em áreas específicas de seu respectivo curso.

Art. 41 - Os Cursos de Extensão ou outros, abertos a candidatos que, em cada caso, apresentem requisitos fixados pelo órgão colegiado próprio do IMESA, destinam-se à difusão de conhecimento e técnicas que elevem os padrões de cultura e eficiência da comunidade.

Art. 42 - Os Cursos de Pós-graduação, de Aperfeiçoamento, de Extensão ou outros, quando propostos por Coordenadores de Cursos, serão supervisionados pela Direção do IMESA; quando propostos por professores do IMESA ou Coordenadores dos Centros de Pesquisa da FEMA, serão supervisionados pelos Coordenadores do Curso com o qual a Pós-graduação está vinculada.

§ 1º - Os professores do IMESA e Coordenadores de Centro de Pesquisas da FEMA, que sejam portadores do título de mestre ou doutor, poderão elaborar projetos de Cursos de Especialização Lato Sensu, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º - O responsável pela elaboração do projeto será o seu Coordenador Pedagógico.

§ 3º - A regulamentação e os critérios para elaboração dos projetos de Cursos de Especialização serão fixados em portaria expedida pela Direção do IMESA.

CAPÍTULO II DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

Art. 43 – O Instituto Superior de Educação (ISE) do IMESA tem como objetivo a formação de profissionais para a educação básica, inclusive Curso Normal Superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental.

Art. 44 – Este Instituto tem como objetivos específicos:

- I - planejar, organizar e avaliar o projeto geral de formação de professores;
- II - planejar, organizar e avaliar os projetos específicos de cada licenciatura;
- III - elaborar projetos de formação continuada que serão oferecidos aos profissionais da educação.

Art. 45 – O ISE abriga:

- I - os cursos de licenciatura já existentes no IMESA, Matemática e Química;
- II - o curso normal Superior de graduação plena;
- III - outros cursos de licenciatura que vierem a ser implantados;
- IV - programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica;
- V - programas de educação continuada.

Art. 46 – A conclusão do Curso Normal Superior dá direito a diploma de licenciado para atuar na educação infantil e na docência nos anos iniciais do ensino fundamental.

Parágrafo único: Será permitida mais de uma licenciatura, mediante aproveitamento de estudos.

Art. 47 – Os portadores de licenciatura do Curso Normal Superior, ao pretenderem prosseguir seus estudos em nova habilitação neste curso, podem ter seus estudos aproveitados, a critério das Coordenadorias de Cursos do IMESA, que redefinirá plano de curso, prevendo novo perfil educacional.

Parágrafo único: Este novo plano de curso, em nenhuma hipótese, poderá ser inferir a 800 horas.

CAPÍTULO III DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 48 - Os cursos oferecidos pelo IMESA e o número de vagas de cada um constam no Anexo I deste Regimento.

Art. 49 - A Estrutura Curricular dos cursos oferecidos pelo IMESA, com sua carga-horária e tempo de integralização, constam no Anexo II deste Regimento.

Art. 50 - O IMESA poderá instituir outros cursos que o desenvolvimento cultural da região venha a exigir, desde que aprovados pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 51 - As atividades complementares empreendidas pelas Coordenadorias durante o ano letivo serão parte integrante das cargas horárias das disciplinas constantes na Estrutura Curricular de cada curso.

Art. 52 - As atividades desportivas e culturais serão oferecidas aos alunos conforme planejamento a ser apresentado pela Direção do IMESA em cada ano letivo.

Art. 53 - A organização e as normas de funcionamento dos cursos de que tratam os incisos III, IV e V do Art. 37 ficarão a cargo do Conselho de Cursos, obedecendo às disposições deste Regimento.

TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

Art. 54 - O período letivo é anual com a duração de, no mínimo 200 (duzentos) dias de trabalho escolar efetivo, excluídos os dias reservados a exames.

§ 1º - A duração da hora-aula será de 50 minutos para todos os cursos.

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE INGRESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE / DO PROCESSO SELETIVO E SUA REGULAMENTAÇÃO

Art. 55 - O ingresso aos Cursos de Graduação do IMESA será feito mediante classificação no Processo Seletivo, dos candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, ou por meio de transferência de candidatos procedentes de cursos de outras Instituições de Ensino.

Parágrafo único: As normas de seleção para o ingresso nos Cursos de

Graduação do IMESA serão definidas pela Congregação.

Art. 56 - A realização do processo seletivo será divulgada por meio de Edital em atendimento à legislação vigente, na qual constará o número de vagas de cada curso, duração, turnos de funcionamento e local de funcionamento dos cursos e sua regulamentação constará do manual do candidato ao processo seletivo.

Art. 57 - O processo seletivo será realizado, obedecendo ao estabelecido na legislação vigente.

Art. 58 - O processo seletivo faz-se rigorosamente por classificação com aproveitamento dos candidatos até o limite de vagas fixadas no Edital.

Art. 59 - Não ocorrendo o preenchimento de todas as vagas poderão ser realizados novos processos seletivos para preenchimento das vagas remanescentes, no período, obedecidas, sempre, as mesmas normas do primeiro processo.

Art. 60 - O planejamento e a aplicação do Processo seletivo ficarão a cargo do um Coordenador designado pela Direção do IMESA, por meio de uma portaria específica.

Parágrafo único: O processo seletivo deverá ser divulgado por meio de edital, publicado na imprensa (jornal local).

CAPÍTULO III DAS MATRÍCULAS

Art. 61 - As matrículas serão feitas por série e tornar-se-ão efetivas somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 62 - Os prazos para matrícula e/ou rematrículas serão fixados no Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Cursos.

Parágrafo único: Os alunos que tiverem suas matrículas e/ou rematrículas aceitas fora do prazo previsto no Calendário Acadêmico ficarão com faltas nas aulas ministradas no período anterior à assinatura do Contrato.

Art. 63 - O candidato classificado no processo seletivo deverá efetuar sua matrícula mediante apresentação dos documentos indicados no manual do candidato ao processo seletivo.

Parágrafo único: O candidato graduado em curso superior deverá apresentar os documentos mencionados neste artigo, podendo substituir a apresentação do histórico escolar do ensino médio pelo diploma de graduação devidamente registrado.

Art. 64 - O aluno aprovado em todas as disciplinas de uma série poderá efetuar, no prazo fixado no Calendário Acadêmico, sua matrícula na série seguinte, mediante assinatura do contrato de prestação de Serviços Educacionais junto à Tesouraria da Mantenedora.

Art. 65 - O aluno que for reprovado em mais de duas disciplinas será matriculado na mesma série, dispensado de frequência, trabalhos, provas e exame nas disciplinas em que obteve aprovação.

Art. 66 - O aluno reprovado em até duas disciplinas poderá efetuar sua matrícula na série seguinte.

§ 1º - Caso o aluno tenha sido aprovado por frequência de 75% (setenta e cinco por cento) e reprovado por aproveitamento, ele ficará em regime de dependência dispensado de frequência às aulas do horário regular do curso. Deverá, entretanto, sujeitar-se à orientação e avaliações do professor da disciplina, devendo cumprir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

§ 2º - A regulamentação da organização das atividades referentes ao § 1º deverá ser prevista em Portaria expedida pela Direção do IMESA.

Art. 67 - O aluno, não conseguindo aprovação em uma ou em duas disciplinas- dependência, não poderá matricular-se na série seguinte até que obtenha aprovação nas disciplinas-dependência.

Art. 68 - Aplica-se no que couber, à matrícula do aluno repetente, o prescrito nesta seção.

Art. 69 - Poderá ser recusada, em havendo vaga, a matrícula do aluno nos seguintes casos:

- I - quando tiver conduta moral ou cívica não condizente com padrões perfilhados pelo Instituto;
- II - se reprovado duas vezes consecutivamente por frequência ou três vezes por falta de aproveitamento escolar;
- III - se possuir débitos com a Mantenedora.

Parágrafo único: Será recusada a matrícula de aluno que não concluir o curso no prazo fixado para a integralização do respectivo currículo, excluído o período correspondente a trancamento.

SEÇÃO I DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 70 - O trancamento de matrícula será permitido, com exceção da 1ª série, para os alunos regularmente matriculados e que estiverem em dia com o pagamento das mensalidades, obedecido o prazo previsto no Calendário Acadêmico.

Art. 71 - O segundo requerimento de trancamento de matrícula, feito consecutivamente na mesma série, será analisado pelo Supervisor Acadêmico, ouvido o Coordenador do curso quando necessário, devendo o aluno apresentar comprovante de estar em dia com as parcelas da anuidade.

Parágrafo único: O trancamento de matrícula é válido somente para o ano letivo em que for solicitado.

CAPÍTULO IV DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 72 - O IMESA expedirá guia de transferência ao aluno que a requerer mediante quitação dos débitos junto a Mantenedora e nos termos da legislação vigente.

Art. 73 - O IMESA, no período que antecede o início do ano letivo, poderá aceitar

requerimentos de matrícula de candidatos procedentes de outros cursos para cursos da mesma área, desde que haja vaga e mediante processo de seleção interna, estabelecido em Portaria da Direção do IMESA.

Parágrafo único: As transferências ex-ofício dar-se-ão na forma da lei.

Art. 74 - Na matrícula por transferência de candidato a que se refere o artigo anterior, as disciplinas cursadas com aproveitamento, em estabelecimento autorizado e/ou reconhecido, serão aproveitadas pelo IMESA, após avaliação do Coordenador de Curso, e será exigido do aluno:

I - integralização da Estrutura Curricular do curso para o qual se transferiu, observando-se os aproveitamentos dos estudos realizados na Instituição de origem;

II - guia de transferência;

III - histórico escolar, mencionadas as disciplinas com o total das respectivas cargas horárias das séries do curso;

IV - exemplares dos programas das disciplinas sob a forma de Plano de Ensino, devidamente assinados pela Instituição de origem.

Art. 75 - O requerimento de matrícula, deverá estar instruído com a Declaração de que o aluno solicitou transferência na Instituição do qual se transfere, o histórico escolar e os programas das disciplinas e será submetido ao Coordenador de Curso para análise, ouvido os respectivos professores das disciplinas envolvidas quando necessário.

Art. 76 - A transferência de período de matrícula do aluno deverá ser solicitada mediante requerimento feito através da Tesouraria, acompanhado de documentação que justifique a relevância da transferência.

Parágrafo único: A transferência de período será condicionada à existência de vaga e ficará a cargo e responsabilidade do Supervisor Acadêmico.

CAPÍTULO V DO ENSINO E DOS PROGRAMAS

Art. 77 - O ensino das disciplinas integrantes do currículo pleno dos cursos será ministrado sob responsabilidade de uma ou mais Coordenadorias de Cursos.

Art. 78 - Os programas das disciplinas serão elaborados pelos professores sob forma de plano de ensino a que se refere a técnica do planejamento didático.

Art. 79 - É obrigatória a execução dos programas das disciplinas curriculares e da respectiva carga horária fixada para o período letivo.

Parágrafo único: Quando o programa da disciplina ou sua carga horária deixarem de ser cumpridos durante o período correspondente ao Calendário Acadêmico, as aulas serão prorrogadas pelo tempo indispensável à sua execução, de modo que o professor e o IMESA atendam ao disposto na legislação do ensino superior.

CAPÍTULO VI DA FREQUÊNCIA E DO APROVEITAMENTO

Art. 80 - A verificação do rendimento escolar dos alunos para fins de aprovação, será feita mediante elementos que comprovem, simultaneamente, assiduidade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de estudos.

Art. 81 - É obrigatória a frequência dos alunos às aulas.

§ 1º - Caberá ao professor da disciplina a verificação de presença dos alunos às aulas.

§ 2º - A ausência do aluno às aulas e provas será tratada segundo critérios da lei em vigor, sendo vedado o abono de faltas.

§ 3º - Os alunos, amparados por lei, deverão protocolar seus pedidos na Seção de Alunos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência do fato.

§ 4º - A Secretaria deverá divulgar, até o dia 10 (dez) do mês seguinte, os totais das faltas dos alunos e os das aulas ministradas por disciplina e turma.

Art. 82 - O aluno poderá requerer à Secretaria a retificação dos assentamentos de suas faltas em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação dos totais de aulas e faltas.

Parágrafo único: A Secretaria verificará as anotações dos diários de classe e quando necessário, procederá a verificação com o professor da disciplina.

Art. 83 - A frequência mínima para efeito de aprovação por disciplina, ou para o aluno submeter-se a exames, é de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária de cada disciplina, conforme previsto na Estrutura Curricular de cada curso (Anexo II), deste Regimento.

Art. 84 - O aluno que não tiver frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total das aulas ministradas estará reprovado, independente da média obtida no conjunto de notas de trabalhos e provas, sendo-lhe vedada a realização de exames.

Art. 85 - O aproveitamento final do aluno será obtido por meio de duas médias semestrais, com no mínimo duas avaliações por semestre, com conteúdo e forma de avaliação a critério do professor.

§ 1º - Terão direito a exame os alunos que alcançarem a média final 4,0 (quatro), caso contrário serão reprovados automaticamente.

§ 2º - Todas as avaliações escritas deverão ser devolvidas aos alunos após a correção pelos professores, dentro do prazo previsto no Calendário Acadêmico para a entrega de notas.

Art. 86 - Aplicar-se-á às provas a seguinte orientação:

I - será atribuída à prova nota graduada de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo o fracionamento de duas casas decimais;

II - a data para entrega das notas referentes às avaliações será prevista no Calendário Acadêmico;

III - somente os alunos amparados por lei terão direito a avaliações em época especial.

Art. 87 - A nota final de aproveitamento para aprovação será obtida através da média aritmética simples das médias atribuídas nos dois semestres.

Parágrafo único: O arredondamento para maior no cálculo da média final de aproveitamento escolar será automático quando a média a que se refere o presente artigo for igual ou superior a 0,75 na sua parte decimal.

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APROVAÇÃO

Art. 88 - Concluído o período letivo na forma disposta neste Regimento, o aluno que tenha alcançado a frequência de 75% (setenta e cinco por cento) e obtiver média final de aproveitamento igual ou superior a 04 (quatro) e inferior a 07 (sete) será submetido a exame, por disciplina.

§ 1º - O exame consistirá em uma prova documentada versando sobre a matéria ministrada durante o período letivo e deverá ser devolvido na Seção Docente para arquivo.

§ 2º - Os exames serão realizados no período previsto no Calendário Acadêmico e de acordo com o horário das aulas.

§ 3º - Aos exames será aplicado o disposto no Art. 86 deste Regimento.

§ 4º - A ausência do aluno ao exame será tratada conforme legislação em vigor.

Art. 89 - Será considerado reprovado, sem direito a exame em qualquer época:

I - o aluno que, independentemente da frequência alcançada, obtiver média final de aproveitamento escolar inferior a 04 (quatro);

II - o aluno reprovado em trabalho de conclusão de curso (monografia, estágio supervisionado e outros instrumentos de avaliação utilizados), independentemente da frequência alcançada e da aprovação nas demais disciplinas do curso.

Art. 90 - Será considerado aprovado na disciplina, independentemente de exame, o aluno que, além da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), tiver obtido nota final de aproveitamento escolar igual ou superior a 07 (sete).

Art. 91 - Será considerado aprovado na disciplina o aluno que na média aritmética entre a nota de aproveitamento escolar e da nota do exame, obtiver média igual ou superior a 05 (cinco).

SEÇÃO II DA REVISÃO DAS PROVAS

Art. 92 - A revisão de notas de provas do 1º e do 2º semestre e do exame deverá ser requerida nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

§ 1º - A revisão será realizada por Banca Examinadora, composta por 03 (três) professores de áreas correlatas e designada pelo Coordenador da área ou conforme o caso, pela Direção do IMESA.

§ 2º - A revisão de prova deverá ser fundamentada pelo aluno requerente.

§ 3º - Para a revisão, deverão ser convidados o professor da disciplina da prova a ser revisada, bem como o aluno requerente.

CAPÍTULO VII DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS EQUIVALENTES

Art. 93 - O portador de curso superior reconhecido que tenha sido aprovado em processo seletivo poderá solicitar aproveitamento de estudos.

Parágrafo único: Após o aproveitamento de estudos, o Coordenador de Curso definirá a série em que o aluno será matriculado.

Art. 94 - A aplicação do princípio do aproveitamento de estudos será feita observado o disposto na legislação de ensino e nos atos competentes do Conselho Estadual de Educação.

Art. 95 - O pedido de aproveitamento de estudos, se deferido, importará na dispensa da frequência às aulas da disciplina havida como equivalente e demais exigências regimentais.

Parágrafo único: Caso o requerente venha a se matricular a partir da 2ª série, cursará prioritariamente as disciplinas da(s) série(s) anterior(es).

Art. 96 - O requerimento de matrícula deverá ser instruído com os documentos indicados no manual do candidato ao processo seletivo.

TÍTULO V DA COMUNIDADE ESCOLAR

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 97 - A comunidade escolar é constituída pelo corpo docente, discente e administrativo.

CAPÍTULO II DO CORPO DOCENTE

Art. 98 - O corpo docente do IMESA é constituído por professores que demonstrem adequada habilidade acadêmica e profissional, e capacidade didática.

Art. 99 - A carreira docente do IMESA abrange as seguintes categorias docente:

- a) Especialista;
- b) Mestre;
- c) Doutor.

Art. 100 - A seleção de professores será feita de acordo com as normas do Conselho Estadual de Educação e da Norma para Seleção de Docentes aprovadas pelo Conselho de Curadores da FEMA.

SEÇÃO I DA CONTRATAÇÃO

Art. 101 - Os docentes serão contratados por meio de seleção pública, mediante normas a serem fixadas pela Comissão Gestora, aprovadas pela Congregação e pelo Conselho de Curadores.

Art. 102 - Os professores serão contratados pela Mantenedora após aprovação por meio de seleção pública, desde que atendam às deliberações do Conselho Estadual de Educação.

Art. 103 - Poderão ser admitidos, independentemente de prova de seleção, professores colaboradores para a realização de atividades específicas e por tempo determinado, obedecida a legislação vigente.

CAPÍTULO III DO REGIME DE TRABALHO

Art. 104 - Os contratos de trabalho do pessoal docente são regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho.

Art. 105 - É obrigatória a frequência dos professores bem como a execução integral dos programas de ensino.

§ 1º - Será passível de sanção disciplinar o professor que, sem motivo aceito como justo pela Congregação, deixar de cumprir programa a seu cargo ou horário de trabalho a que esteja obrigado, importando a sua reincidência em motivo bastante para dispensa.

§ 2º - A aplicação do disposto no parágrafo anterior far-se-á mediante representação do Diretor, do Conselho de Cursos, ou de qualquer interessado, com base em processo de sindicância.

§ 3º - Se a dispensa for considerada, de início, o objeto de deliberação, o professor ficará, desde logo, afastado de suas funções até decisão final, assegurado seu direito de defesa.

Art. 106 - Os professores poderão ser destituídos de suas funções por incompetência científica, incapacidade didática, negligência inveterada no desempenho do cargo ou procedência incompatível com as finalidades do Instituto e com a dignidade da vida universitária, comprovadas por processos administrativos.

Parágrafo único: Os professores poderão ser dispensados por justa causa se não atenderem à legislação vigente que estabelece as Normas para a admissão de docentes para o magistério, em Cursos de Graduação nos estabelecimentos isolados de ensino superior, vinculados ao sistema estadual de ensino.

Art. 107 - São deveres do Corpo Docente:

- I - submeter à Coordenadoria de Cursos de que participa, em data estabelecida no Calendário Acadêmico, o programa das suas disciplinas, sob forma de plano de ensino, ou propor, por escrito, a vigência do plano de ensino anteriormente aprovado;
- II - ministrar o ensino de suas disciplinas, visando à maior eficiência;
- III - cumprir o horário de aulas e registrar nos diários de classe o sumário da matéria ministrada;
- IV - verificar em cada aula, a presença dos alunos, fazendo as devidas anotações no diário de classe;
- V - submeter os alunos, observados os horários organizados de acordo com este Regimento, às provas e trabalhos para os fins mencionados no Art. 85, atribuindo-lhes as notas merecidas, bem como exame, quando for o caso;
- VI - apresentar à Secretaria as informações referentes aos trabalhos dos alunos (em licença-gestante ou saúde) para compensação de ausência às aulas, as médias semestrais e notas dos exames, na forma e prazo estabelecidos pela Secretaria e no Calendário Acadêmico;
- VII - executar plenamente o programa da disciplina e respectiva carga horária anual, de modo que a legislação do ensino superior venha a ser cumprida;
- VIII - repor aulas em horários acessíveis aos alunos;
- IX - comparecer às reuniões dos órgãos colegiados ou comissões, quando deles fizer parte ou for convocado;
- X - zelar pela disciplina dos alunos da classe a seu cargo;
- XI - acatar e fazer acatar as deliberações do Diretor, das Coordenadorias de Cursos e órgãos colegiados do IMESA;
- XII - apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do período letivo, à Coordenadoria de Cursos, relatório de suas atividades, especificando as sugestões havidas como convenientes à maior eficácia do ensino;
- XIII - obedecer e fazer obedecer às disposições deste Regimento;
- XIV - orientar alunos em atividades de ensino, pesquisas e extensão em áreas do seu conhecimento;
- XV - cumprir o que estabelece o Manual Docente da Instituição.

Art. 108 - Os docentes poderão se afastar de suas aulas com perda de vencimentos, durante o respectivo período, garantindo o direito de reintegração à função docente, nas seguintes situações:

- I - independente do tempo de serviço para ocupar funções ou cargos, eletivos ou por nomeação, na Instituição;
- II - após 2 (dois) anos de efetivo serviço docente na Instituição, por um período de no máximo 5 (cinco) anos, para atividades fora da Instituição.

CAPÍTULO IV DO CORPO DISCENTE

SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO DO CORPO DISCENTE

Art. 109 - O corpo discente do IMESA compreende:

- I - alunos regulares: matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-graduação: Lato Sensu e Stricto Sensu;
- II - alunos ouvintes: admitidos nos termos de Portaria da Direção do IMESA.

Art. 110 - A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais equivale ao compromisso do aluno de acatar o Regimento do IMESA e a legislação do Ensino.

SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 111 - São direitos do aluno regular:

- I - receber ensino correspondente à série em que estiver matriculado;
- II - ser atendido pelos professores a propósito de orientação sobre o programa, bibliografia indicada e matéria ministrada;
- III - integrar, se indicado pelo órgão de Representação Estudantil, os órgãos colegiados superiores;
- IV - recorrer das penalidades impostas, de acordo com o presente Regimento.

Art. 112 - Além de outros mencionados em Lei e neste Regimento são deveres do aluno:

- I - dedicar-se aos estudos com assiduidade e comparecer aos trabalhos e provas com pontualidade, realizando-os com probidade;
- II - abster-se no recinto escolar de atividades político-partidárias e atos que possam importar em perturbação da disciplina, ofensa aos bons costumes, desrespeito ao Diretor, Vice-Diretor, professores e funcionários;
- III - manter-se sempre em dia com o pagamento das parcelas da anuidade;
- IV - abster-se de atos que impliquem em danos às instalações, ao material didático ou ao equipamento do IMESA;
- V - obedecer às disposições deste Regimento.

SEÇÃO III DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Art. 113 - O conjunto dos estudantes da Instituição terá como entidade representativa o Diretório Central dos Estudantes.

§ 1º - A organização, o funcionamento e as atividades do Diretório Central dos Estudantes serão definidos em estatutos aprovados em congresso estudantil.

§ 2º - Compete ao Diretório Central dos Estudantes a indicação da representação discente junto aos órgãos colegiados da Instituição.

Art. 114 - Os alunos em cada curso do IMESA terão direito à organização de Centros Acadêmicos ou Diretório Acadêmicos, como suas entidades representativas.

§ 1º - A organização, o funcionamento e as atividades dos Centros Acadêmicos ou Diretórios Acadêmicos serão estabelecidos em seus estatutos aprovados em assembléia geral.

§ 2º - Compete aos Centros Acadêmicos ou Diretórios Acadêmicos a indicação da representação discente junto aos órgãos colegiados do curso.

Art. 115 - A representação estudantil terá por objetivo promover a cooperação da comunidade acadêmica e o aprimoramento do Instituto, vedadas atividades de natureza político-partidária.

Art. 116 - Os representantes estudantis integrarão os colegiados acadêmicos na proporção de até 1/5 do total dos seus membros.

Art. 117 - O mandato dos representantes estudantis será de um ano, permitida uma recondução.

Art. 118 - É vedado o exercício da mesma representação estudantil em mais de um órgão colegiado acadêmico.

SEÇÃO IV DA MONITORIA

Art. 119 - O Coordenador de Curso aprovará as indicações de alunos regulares para exercer funções de monitor.

§ 1º - Caberá à Coordenadoria de Cursos, ouvidos os membros do colegiado, informar ao Diretor, a admissão de Monitor.

§ 2º - O Conselho de Cursos especificará as atividades, direitos e deveres do Monitor através de Portaria.

§ 3º - Serão requisitos para a indicação do Monitor ter sido aluno aprovado em exame de seleção e revelar qualidade para o magistério, além de não ter sofrido qualquer penalidade disciplinar.

Art. 120 - É vedado ao aluno monitor substituir o professor em suas atribuições.

CAPÍTULO V DO CORPO ADMINISTRATIVO

Art. 121 - O pessoal técnico e administrativo necessário ao Instituto será admitido ou dispensado, por portarias ou atos da Entidade Mantenedora por proposta do Diretor do IMESA e em consonância com a legislação Trabalhista vigente.

Parágrafo único: As atribuições do pessoal técnico e administrativo são discriminadas por instruções baixadas pelo Diretor do IMESA.

TÍTULO VI DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I DO REGIME DISCIPLINAR EM GERAL

Art. 122 - Cabe ao Diretor e ao Vice-Diretor a responsabilidade pela observância das normas regimentais atinentes à disciplina no recinto do IMESA, entre os membros do corpo docente, discente e administrativo.

Art. 123 - Estará incurso em infração disciplinar, sem prejuízo das sanções legais, quem praticar atos contra:

- a) a integridade física e moral do pessoal;
- b) o patrimônio moral, científico, cultural e material do IMESA;
- c) o exercício das funções pedagógicas, científicas e administrativas.

Parágrafo único: É vedado afixar nos murais e paredes do IMESA ou locais de circulação do prédio, sem autorização expressa do Diretor, impressos ou papéis escritos de qualquer natureza.

Art. 124 - Constitui infração disciplinar, punível na forma deste Regimento, o desatendimento ou transgressão do compromisso a que se refere o artigo anterior.

§ 1º - Na aplicação das sanções disciplinares será considerada a gravidade da infração, à vista dos seguintes elementos:

- a) primaridade do infrator;
- b) dolo ou culpa;
- c) valor do bem moral, cultural ou material atingido;
- d) grau de autoridade ofendida;
- e) reincidência.

§ 2º - Ao acusado será sempre assegurado o direito de defesa.

§ 3º - A aplicação, a aluno ou docente, de penalidade que implique afastamento temporário ou definitivo das atividades acadêmicas, será precedida de inquérito administrativo, mandado instaurar pelo Diretor.

§ 4º - Em caso de dano material ao patrimônio do IMESA, além da sanção disciplinar aplicável, o infrator estará obrigado ao ressarcimento.

CAPÍTULO II DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DOCENTE

Art. 125 - É passível de sanções disciplinares o membro do corpo docente que:

- I - faltar às atividades escolares ou não cumpri-las adequadamente;
- II - infringir este Regimento e/ou normas expedidas pela Direção do IMESA;
- III - praticar atos definidos como infração pelas leis penais;
- IV - cometer ato de desrespeito, desobediência ou desacato;
- V - proceder de maneira atentatória ao decoro;
- VI - não acatar a determinação dos superiores e de órgãos colegiados;
- VII - apresentar incapacidade científica e didática.

Art. 126 - Constituem penalidade disciplinares aplicáveis aos membros do corpo docente:

- I - advertência - oral e sigilosa;
- II - repreensão por escrito;
- III - suspensão;
- IV - demissão.

§ 1º - As penas de advertência e repreensão são de competência do Diretor, após ouvir o parecer do Coordenador do Curso.

§ 2º - As penas de suspensão e demissão são de competência do Conselho de Cursos, após parecer da Comissão que apurará a falta praticada.

§ 3º - As penalidades são executadas pela Diretoria.

Art. 127 - A falta praticada por membro do corpo docente será apurada mediante processo regular, instaurado pelo Diretor.

§ 1º - A instrução do processo será realizada por comissão designada pelo Diretor, devendo constar o prazo para sua conclusão.

§ 2º - Concluída a instrução, a Comissão dará o seu parecer quanto ao tipo de penalidade proposto e a encaminhará ao Diretor.

§ 3º - Se o Diretor decidir pela advertência ou repreensão, poderá executar a penalidade. Se concluir que há indicação de motivos para suspensão ou demissão, encaminhará o processo ao Conselho de Cursos para julgamento.

CAPÍTULO III DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

Art. 128 - É passível de sanções disciplinares o membro do corpo discente que:

- I - infringir este Regimento;
- II - praticar atos definidos como infrações pelas leis penais;
- III - manter má conduta no IMESA, ou outra dependência no âmbito da Instituição ou fora dela;
- IV - cometer atos de desobediência, desrespeito ou desacato;
- V - proceder de maneira atentatória ao decoro;
- VI - não acatar as determinações dos superiores e de órgãos colegiados;
- VII - praticar trote;
- VIII - realizar plágio de trabalhos escolares de qualquer natureza.

Art. 129 - Constituem penalidades aplicáveis ao corpo discente:

- a) advertência - oral e sigilosa;
- b) repreensão por escrito;
- c) suspensão;
- d) desligamento.

Parágrafo único: A aplicação de tais penalidades se fará de acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º do Art. 124.

Art. 130 - A apuração da falta e julgamento será de acordo com o estabelecido no Art. 129.

Art. 131 - Caberá recursos conforme o estabelecido no § 2º do Art. 124.

CAPÍTULO IV DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO ADMINISTRATIVO

Art. 132 - Aos membros do corpo técnico-administrativo aplicam-se as penalidades previstas na legislação trabalhista.

Parágrafo único: A aplicação das penalidades é de competência do Diretor que deverá instalar Comissão de Sindicância para apurar os fatos e propor as medidas corretivas.

TÍTULO VII DOS GRAUS, DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS HONORÍFICOS

CAPÍTULO I DOS GRAUS E COLAÇÃO DE GRAU

Art. 133 - O Diretor do IMESA conferirá grau, em sessão solene, e expedirá diploma aos alunos que concluírem os Cursos de Graduação.

Art. 134 - A colação de grau será realizada em sessão solene, para todos os cursos em conjunto, em dia e hora previamente determinados pelo Diretor do IMESA.

Parágrafo único: Nas sessões solenes de colação de grau, a mesa será composta por: Diretor e Vice-Diretor, coordenadores dos cursos envolvidos e autoridades, a critério do Diretor.

Art. 135 - O graduado ausente à sessão solene colará grau na sede do IMESA, perante o Diretor e o Supervisor Acadêmico.

CAPÍTULO II DA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS

Art. 136 - Após a colação de grau, o IMESA expedirá aos graduados em dia com a Tesouraria o diploma correspondente ao curso concluído.

Art. 137 - Os diplomas expedidos pelo IMESA serão registrados em livro próprio, rubricados pelo Supervisor Acadêmico, e numerados em ordem crescente.

Art. 138 - Os diplomas, atendidas todas as formalidades, serão enviados para registro em órgão competente, mediante pagamento da taxa correspondente, fixada em Portaria da Direção Executiva da FEMA.

Art. 139 - Serão expedidos certificados de conclusão do curso de Especialização para os alunos que concluírem todas as disciplinas do curso e forem aprovados na monografia, no prazo previsto para duração dos Cursos de Especialização.

§ 1º - Caso o aluno não conclua o curso no prazo previsto neste artigo, ele poderá matricular-se em nova turma, se houver, e fazer o aproveitamento das disciplinas que possuem equivalência de carga horária e conteúdo.

§ 2º - Nos casos previstos no § 1º, o aluno ficará sujeito ao pagamento das taxas estabelecidas pela Instituição.

§ 3º - Além dos requisitos previstos pelo Conselho Estadual de Educação, deverão figurar nos certificados:

- I. as denominações das disciplinas e a respectiva carga horária;
- II. a frequência obtida pelo portador;
- III. as notas ou média final alcançadas.

Art. 140 - Nos Cursos de Aperfeiçoamento ou de Extensão, serão expedidos certificados, em que devem constar a média global de aproveitamento, a frequência e a carga horária.

TÍTULO VIII DAS RELAÇÕES COM A ENTIDADE MANTENEDORA

Art. 141 - A Fundação Educacional do Município de Assis é responsável, perante as autoridades públicas e o público em geral, pelo IMESA, incumbindo-lhe tomar as medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitados os limites da Lei e deste Regimento, a liberdade acadêmica dos corpos docentes e discente e a autoridade própria aos órgãos deliberativos e executivos.

Art. 142 - Compete principalmente à Mantenedora promover adequadamente condições de funcionamento das atividades do IMESA, colocando-lhe à disposição os bens imóveis e móveis necessários, de seu patrimônio ou de terceiros a ela cedidos, e assegurar-lhe os suficientes recursos financeiros de custeio.

Parágrafo único: A Mantenedora reserva-se a administração orçamentária e financeira do IMESA, podendo delegá-la no todo ou em parte ao Diretor.

TÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 143 - Salvo disposições em contrário deste Regimento, o prazo para a interposição de recursos é de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato recorrido ou de sua comunicação ao interessado.

Art. 144 - Os estudantes convocados e incorporados às Forças Armadas estão sujeitos à respectiva legislação especial.

Art. 145 - Nenhuma publicação oficial ou que envolva responsabilidade do IMESA poderá ser feita sem autorização prévia do seu Diretor ou aprovação pelo Conselho de Cursos.

Art. 146 - As alterações do Regimento do IMESA deverão ser aprovadas pela Congregação, em seguida, submetidas à aprovação do Conselho Estadual de Educação.

Art. 147 - O IMESA e os órgãos docente e discente, abster-se-ão de quaisquer atividades político-partidária no campus do IMESA.

Art. 148 - É expressamente proibido o uso de bebida alcoólica nas dependências da Instituição.

Art. 149 - O IMESA firmará convênios com escolas e empresas para a realização das práticas de ensino e aperfeiçoamento sob a forma de Estágios Supervisionados.

Art. 150 - As solicitações endereçadas a todos os setores do IMESA, via protocolo, serão atendidas e/ou respondidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do protocolo.

Parágrafo único: Os documentos solicitados pelos alunos ficarão disponíveis para retirada por um período de 30 (trinta) dias, após o prazo previsto no artigo anterior e, após esse prazo, os documentos serão descartados.

Art. 151 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelos Colegiados quando se tratar de matéria pertinente, caso contrário serão submetidos aos Conselho Estadual de Educação.

Art. 152 - O presente Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Estadual de Educação.

ANEXO I DAS VAGAS E PERÍODOS

Art. 1º - O número de vagas para os Cursos de Graduação do IMESA e turnos de funcionamento estão dispostos no quadro abaixo:

Curso	Vagas	Turnos de Funcionamento
Curso Superior de Tecnologia em Análise de Sistemas	50 100	Diurno Noturno
Bacharelado em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda	40 40	Diurno Noturno
Licenciatura Plena em Química e Bacharelado em Química Industrial	50 50	Diurno Noturno
Bacharelado em Administração	50 100	Diurno Noturno
Bacharelado em Direito	100 100	Diurno Noturno
Bacharelado em Ciência da Computação	50 50	Diurno Noturno
Bacharelado em Enfermagem	50 50	Diurno Noturno
Curso Superior de Tecnologia em Fotografia	40 40	Diurno Noturno
Bacharelado em Ciências Contábeis	50 100	Diurno Noturno
Medicina	60	Integral
Bacharelado em Fisioterapia	50 50	Diurno Noturno
Bacharelado em Engenharia Civil	50 50	Diurno Noturno

ANEXO II DAS ESTRUTURAS CURRICULARES

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO (início em 2015)

Matérias	Carga Horária							
	1º Série		2º Série		3º Série		4º Série	
	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual
Comunicação Empresarial	02	74						
Contabilidade Básica	02	74						
Microeconomia	02	74						
Filosofia	02	74						
Matemática	02	74						
Sociologia das Organizações	02	74						
Métodos Quantitativos	02	74						
Introdução ao Direito	02	74						
Teorias da Administração	04	148						
Atividades Complementares		60						
Gestão Mercadológica I			04	148				
Análise de Custos			02	74				
Estatística e Indicadores Regionais			02	74				
Legislação Comercial e Societária			02	74				
Psicologia			02	74				
Matemática Financeira			02	74				
Macroeconomia			02	74				
Planejamento e Gestão Estratégica			04	148				
Atividades Complementares				60				
Direito Tributário					02	74		
Gestão de Sistemas de Informação					02	74		
Gestão Comercial					02	74		
Gestão Financeira e Orçamentária					04	148		
Gestão Mercadológica II					02	74		
Análise Organizacional e Gestão de Processos					02	74		
Metodologia da Pesquisa Científica					02	74		
Logística e Meio Ambiente					02	74		
Gestão de Pessoas					02	74		
Atividades Complementares						60		
Gestão de Projetos Empresariais							04	148
Gestão do Agronegócio							02	74
Gestão do Varejo e Serviços							02	74
Gestão da Produção							04	148
Gestão Pública							02	74
Empreendedorismo							02	74
Análise do Comércio Exterior e Negociações Internacionais							02	74
Jogos Empresariais							02	74
Trabalho de Conclusão de Curso								144
Estágio Supervisionado								320
Atividades Complementares								60
TOTAL PARCIAL	20	800	20	800	20	800	20	1264
	3664							
Libras – Linguagem Brasileira de Sinais (optativa)							02	74
TOTAL GERAL	20	800	20	800	20	800	22	1338
	3738							

Carga horária (hora/aula) = 3.664

Carga horária (hora/relógio) = 3.053

Obs.: Aulas de 50 minutos

**CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**
(início em 2017)

Disciplinas Resultantes das Matérias do Currículo Mínimo	Carga Horária					
	1ª Série		2ª Série		3ª Série	
	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual
Algoritmos e Estruturas de Dados I	6	228				
Matemática I	2	76				
Estatística	2	76				
Introdução à Computação	2	76				
Inglês Técnico	2	76				
Introdução a Lógica	2	76				
Banco de Dados I	2	76				
Interação Homem-Computador (Design)	2	76				
Algoritmos e Estruturas de Dados II			4	152		
Linguagem de Programação			4	152		
Empreendedorismo			2	76		
Sistemas Operacionais			2	76		
Engenharia de Software I			4	152		
Banco de Dados II			2	76		
Metodologia de Pesquisa Científica			2	76		
Sistemas de Informação					2	76
Redes de Computadores					2	76
Engenharia de Software II					2	76
Matemática Financeira e Custos					2	76
Tópicos Avançados em Programação					4	152
Tópicos Avançados em Tecnologia					2	76
Qualidade de Software					2	76
Desenvolvimento Móvel					2	76
Gestão de Projetos					2	76
Total Parcial	20	760	20	760	20	760
	2.280					
Atividades Complementares	1	38	1	38	1	38
Trabalho de Conclusão de Curso			2	76	2	76
Total Geral	21	798	23	874	23	874
	2.546					

Carga horária: 2.546 horas/aula = 2.121 horas/relógio

BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
(início em 2018)

Matérias do Currículo	Carga horária							
	1ª série		2ª série		3ª série		4ª série	
	Sem.	Anual	Sem.	Anual	Sem.	Anual	Sem.	Anual
Algoritmos e Estruturas de Dados I	6	234						
Estatística	2	78						
Inglês Técnico	2	78						
Introdução à Computação	2	78						
Introdução a Lógica	2	78						
Matemática Discreta	2	78						
Matemática I	4	156						
Algoritmos e Estruturas de Dados II			4	156				
Banco de Dados I			2	78				
Cálculo Numérico Computacional			2	78				
Computação Gráfica			2	78				
Eletrônica Digital			2	78				
Física Geral e Experimental			4	156				
Matemática II			2	78				
Linguagem de Programação			4	156				
Arquitetura de Computadores					4	156		
Banco de Dados II					2	78		
Engenharia de Software I					4	156		
Metodologia de Pesquisa Científica					2	78		
Redes de Computadores					2	78		
Sistemas Operacionais I					2	78		
Teoria da Computação					4	156		
Teoria dos Grafos					2	78		
Tópicos em Programação I					2	78		
Compiladores							2	78
Computação Distribuída							2	78
Engenharia de Software II							2	78
Inteligência Artificial							2	78
Sistemas de Informações							2	78
Sistemas Operacionais II							2	78
Tópicos Avançados em Tecnologia							2	78
Tópicos em Banco de Dados							2	78
Tópicos em Programação II							2	78
Tópicos em Redes de Computadores							2	78
Total Parcial	20	780	22	858	24	936	20	780
	3.354							
Trabalho de Conclusão de Curso							6	234
Atividades Complementares	1	64	1	64	1	64	1	64
Total Geral	21	844	23	922	25	1000	25	1078
	3.844							

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
(início em 2014)

Área	Matérias do Currículo	Carga horária							
		1ª série		2ª série		3ª série		4ª série	
		Sem.	Anual	Sem.	Anual	Sem.	Anual	Sem.	Anual
Formação Básica	Comunicação Empresarial	2	74						
	Microeconomia	2	74						
	Filosofia	2	74						
	Matemática Financeira	2	74						
	Sociologia das Organizações	2	74						
	Estatística	2	74						
	Introdução ao Direito	2	74						
	Teoria da Administração/	2	74						
	Gestão de Pessoas			2	74				
	Macroeconomia			2	74				
	Competitividade e Estratégia			2	74				
	Gestão Financeira e Orçamentária			2	74				
	Estatística e Indicadores Regionais			2	74				
	Legislação Comercial e Societária			4	148				
	Planejamento e Gestão Estratégica			2	74				
	Métodos Quantitativos			2	74				
	Direito Tributário					2	74		
Sistemas de Informação Gerencial					2	74			
Ética Profissional e Responsabilidade					2	74			
Formação Profissional	Contabilidade Básica	4	148						
	Contabilidade Social			2	74				
	Teoria da Contabilidade					4	148		
	Contabilidade de Custos					4	148		
	Contabilidade do Agronegócio					2	74		
	Contabilidade Gerencial					2	74		
	Análise de Custos e Formação de Preços					2	74		
	Contabilidade Atuarial							2	74
	Análise das Demonstrações Contábeis							2	74
	Controladoria							2	74
	Contabilidade Internacional							2	74
	Perícia Contábil e Arbitragem							4	148
	Contabilidade Pública							2	74
Auditoria Fiscal e Contábil							4	148	
Formação Teórico-Prática	Laboratório de Práticas Contábeis							2	74
	Estágio Supervisionado								320
	Atividades Complementares		80		80		80		80
	Total Parcial	20	820	20	820	20	820	20	1140
		3600							
								1	36
Total Geral		20	820	20	820	20	820	21	1176
		3636							

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(início em 2020)

Área	Matérias do Currículo	Carga horária							
		1ª série		2ª série		3ª série		4ª série	
		Sem.	Anual	Sem.	Anual	Sem.	Anual	Sem.	Anual
Formação Básica	Comunicação Empresarial	2	74						
	Economia	2	74						
	Filosofia e Ética Profissional	2	74						
	Sociologia das Organizações	2	74						
	Estatística e Indicadores Regionais	2	74						
	Introdução ao Direito	2	74						
	Teoria da Administração/	2	74						
	Tecnologia da Informação	2	74						
	Matemática Financeira			2	74				
	Competitividade e Estratégia			2	74				
	Planejamento e Gestão Estratégica			2	74				
	Métodos Quantitativos			2	74				
	Legislação Comercial e Societária			2	74				
	Gestão Financeira e Orçamentária					2	74		
	Gestão de Pessoas					2	74		
Direito Tributário					2	74			
Sistemas de Informação Gerencial					2	74			
Formação Profissional	Contabilidade Básica	4	148						
	Teoria da Contabilidade			2	74				
	Contabilidade de Custos			4	148				
	Legislação e Prática Trabalhista			2	74				
	Contabilidade Societária e Comercial			2	74				
	Contabilidade do Agronegócio					2	74		
	Contabilidade Gerencial					4	148		
	Análise de Custos e Formação de					2	74		
	Gestão Tributária					2	74		
	Contabilidade Atuarial							2	74
	Controladoria							2	74
	Contabilidade Internacional							2	74
	Perícia Contábil e Arbitragem							4	148
	Contabilidade Pública							2	74
	Auditoria Fiscal e Contábil							4	148
Consultoria Empresarial							2	74	
Formação Teórico-Prática	Laboratório de Práticas Contábeis I					2	74		
	Laboratório de Práticas Contábeis II							2	74
	Estágio Supervisionado								320
	Atividades Complementares		80		80		80		80
	Total Parcial	20	820	20	820	20	820	20	1140
		3600							
								1	36
Total Geral		3636							

Total de horas/aula: 3.600

Total de horas/relógio: 3.000

BACHARELADO EM DIREITO
(início em 2011)

	DISCIPLINAS RESULTANTES DO CURRÍCULO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL E ANUAL										Total Carga Horária
		1ª Série		2ª Série		3ª Série		4ª Série		5ª Série		
		Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	
I - Matérias Fundamentais do currículo mínimo												
1. Introdução ao Estudo do Direito	1. 1. Introdução ao Estudo do Direito	02	74									74
2. Filosofia (Geral e Jurídica; Ética Geral e Profissional)	2.1. Filosofia e Antropologia					02	74					74
	2.2. Filosofia do Direito e Ética Jurídica							02	74			74
3. Sociologia (Geral e Jurídica)	3.1. Sociologia Geral e do Direito			02	74							74
4. Economia	4.1. Economia	02	74									74
5. Ciência Política (Teoria Geral do Estado)	5.1. Teoria Geral do Estado	02	74									74
	5.2. Ciência Política	02	74									74
SUB-TOTAL											518	
II - Matérias profissionalizantes do currículo mínimo												
1. Direito Constitucional	I-II							02	74	02	74	148
2. Direito Civil	I-II-III-IV-V	04	148	04	148	04	148	02	74	04	148	666
3. Direito Administrativo	I-II					02	74	02	74			148
4. Direito Financeiro e Tributário	I-II	02	74	02	74							148
5. Direito Penal	I-II-III-IV-V	02	74	02	74	02	74	02	74	02	74	370
6. Direito Processual Civil	I-II-III-IV			02	74	02	74	02	74	02	74	296
7. Direito Processual Penal	I-II-III-IV			02	74	02	74	02	74	02	74	296
8. Direito do Trabalho	I-II					02	74	02	74			148
9. Direito Empresarial	I-II			02	74	02	74					148
10. Direito Internacional										02	74	74
SUB-TOTAL											2.442	
III - Matérias complementares												
1. Teoria Geral do Processo		02	74									74
2. Direito Ambiental						02	74					74
3. Direito do Consumidor				02	74							74
4. Comunicação e Expressão Forense	I-II	02	74	02	74							148
SUB-TOTAL											370	
IV - Atividades de Práticas Jurídicas												
1. Prática do Processo Civil	I-II							02	74	02	74	148
2. Prática do Processo Penal	I-II							02	74	02	74	148
3. Prática do Processo Trabalhista										02	74	74
SUB TOTAL											370	
V - Atividades Complementares												
				74		74		74		74		296
TOTAL DA CARGA HORÁRIA											3.996	
VI - Monografia de Conclusão do Curso												
						74		74				148
VII – Estágio Supervisionado – Atividades Práticas												
								150		150		300
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA											4.444	

BACHARELADO EM DIREITO
(início em 2022)

	DISCIPLINAS RESULTANTES DO CURRÍCULO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL E ANUAL										Total Carga Horária
		1ª Série		2ª Série		3ª Série		4ª Série		5ª Série		
		Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	
I - Matérias Fundamentais do currículo mínimo												
1. Introdução ao Estudo do Direito e Teoria Geral do Direito	1. 1. Introdução ao Estudo do Direito e Teoria Geral do Direito	02	74									74
2. Filosofia (Geral e Jurídica)	2.1. Filosofia e Antropologia	02	74									74
3. Sociologia (Geral e Jurídica)	3.1. Sociologia Geral e do Direito			02	74							74
4. Economia	4.1. Economia	02	74									74
5. Ciência Política (Teoria Geral do Estado)	5.1. Ciência Política e Teoria Geral do Estado	02	74									74
6. Psicologia e Ética (Geral e Jurídica)	6.1. Psicologia Forense e Ética Jurídica					02	74					74
SUB-TOTAL											444	
II - Matérias profissionalizantes do currículo mínimo												
1. Direito Constitucional	I-II			02	74	02	74					148
2. Direito Civil	I-II-III-IV-V	04	148	04	148	04	148	02	74	04	148	666
3. Direito Administrativo	I-II					02	74	02	74			148
4. Direito Financeiro e Tributário	I-II							02	74	02	74	148
5. Direito Penal	I-II-III-IV-V	02	74	02	74	02	74	02	74	02	74	370
6. Direito Processual Civil	I-II-III-IV			02	74	02	74	02	74	02	74	296
7. Direito Processual Penal	I-II-III-IV			02	74	02	74	02	74	02	74	296
8. Direito do Trabalho (individual, coletivo e processo do trabalho)	8.1. Direito Individual do Trabalho					02	74					148
	8.2. Direito Coletivo do Trabalho e Processo do Trabalho							02	74			
9. Direito Empresarial	I-II			02	74	02	74					148
10. Direito Internacional e Direitos Humanos										02	74	74
11. Direito Previdenciário								02	74			74
SUB-TOTAL											2.516	
III - Matérias complementares												
1. Teoria Geral do Processo e Formas Consensuais de Solução de Conflitos		02	74									74
2. Direito Ambiental e Agrário				02	74							74
3. Direito do Consumidor, Direito Digital e Lei de Proteção de Dados				02	74							74
4. Redação Jurídica		02	74									74
5. Direitos Especiais e Tutela das Minorias		02	74									74
SUB-TOTAL											370	
IV - Atividades de Práticas Jurídicas												
1. Prática do Processo Civil	I-II							02	74	02	74	148
2. Prática do Processo Penal	I-II							02	74	02	74	148
3. Prática do Processo Trabalhista										02	74	74
SUB TOTAL											370	
V - Atividades Complementares												
				74	74	74	74					296
TOTAL DA CARGA HORÁRIA											3.996	
VI - Monografia de Conclusão do Curso												
						74	74					148
VII - Estágio Supervisionado - Atividades Práticas												
								150	150			300
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA											4.444	

BACHARELADO EM ENFERMAGEM

(início em 2010)

Disciplinas	Carga Horária									
	1ª Série		2ª Série		3ª Série		4ª Série		5ª Série	
	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual
Anatomia	2	76								
Bioestatística	2	76								
Bioquímica	2	76								
Citologia, Histologia e Embriologia	4	152								
Fisiologia Humana	2	76								
Genética Humana	2	76								
Introdução à Enfermagem	2	76								
Introdução à Saúde Coletiva	2	76								
Sociologia e Antropologia Filosófica	2	76								
Enfermagem Psiquiátrica			2	76						
Epidemiologia Clínica			2	76						
Farmacologia			2	76						
Informática e Sistemas de Informação			2	76						
Língua Portuguesa			2	76						
Microbiologia, Sistema Imunológico e Parasitologia			2	76						
Nutrição			2	76						
Patologia Geral			2	76						
Saúde Coletiva			2	76						
Técnicas Fundamentais de Enfermagem I			2	76						
Enfermagem na Saúde da Mulher					4	152				
Enfermagem na Saúde do Adulto e do Idoso					4	152				
Enfermagem Pediátrica					4	152				
Ética e Legislação Profissional					2	76				
Processo de Enfermagem					2	76				
Semiologia e Semiotécnica					2	76				
Técnicas Fundamentais de Enfermagem II					2	76				
Didática Aplicada à Enfermagem e Educação em Saúde							4	152		
Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Esterilização							4	152		
Enfermagem em Terapia Intensiva Adulta							4	152		
Gestão em Enfermagem							4	152		
Metodologia da Pesquisa em Enfermagem							4	152		
Est.Sup.: Enfermagem na Atenção Hospitalar I							-	170		
Est.Sup.: Enfermagem na Saúde Coletiva I							-	170		
Est.Sup.: Técnicas Fundamentais de Enfermagem							-	140		
Análise Crítica da Evolução Histórica da Enfermagem									4	152
Enfermagem Baseada em Evidências									2	76
Enfermagem e Terapias Complementares									2	76
Enfermagem em Oncologia e Cuidados Paliativos									4	152
Enfermagem em Terapia Intensiva Neonatal									4	152
LIBRAS – Linguagem Brasileira de Sinais									2	76
Est. Sup.: Gestão em Enfermagem									-	70
Est.Sup.: Enfermagem e Educação em Saúde									-	70
Est.Sup.: Enfermagem na Atenção Hospitalar II									-	170
Est.Sup.: Enfermagem na Saúde Coletiva II									-	170
TCC									4	152
	20	760	20	760	20	760	20	1240	22	1316
										4836
Atividades Complementares		30		30		30		30		30
		790		790		790		1270		1346
										4986

BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

(início em 2022)

SEMESTRE	DISCIPLINAS	Carga horária			
		Teoria	Prática	Semanal	Anual
1°	Algoritmos e Programação	36	36	02	72
	Introdução ao Cálculo	72		02	72
	Desenho Técnico I	36	36	02	72
	Física I	36	36	02	72
	Fundamentos da Engenharia Civil	36		01	36
	Projeto Aplicado 1		36	01	36
		216	144	10	360
2°	Cálculo Diferencial e Integral I	72		02	72
	Química Geral	36	36	02	72
	Geometria Analítica e Álgebra linear	72		02	72
	Desenho Técnico II		36	01	36
	Física II	36	36	02	72
	Projeto Aplicado 2		36	01	36
		216	144	10	360
3°	Cálculo Diferencial e Integral II	72		02	72
	Geologia e Mecânica dos Solos	36	36	02	72
	Ciências Humanas e Sociais	36		01	36
	Física III	36	36	02	72
	Estatística	36	36	02	72
	Projeto Aplicado 3		36	01	36
		216	144	10	360
4°	Cálculo Avançado	36	36	02	72
	Ética e Direito no Exercício Profissional	72		02	72
	Instalações Elétricas	36	36	02	72
	Topografia	36	36	02	72
	Metodologia da Pesquisa Científica		36	01	36
	Projeto Aplicado 4		36	01	36
		180	180	10	360
5°	Fenômenos de Transporte	36	36	72	02
	Economia	36		36	01
	Mecânica Geral e Resistência dos Materiais	36	36	72	02
	Hidrologia	72		72	02
	Teoria das Estruturas	72		72	02
	Projeto Aplicado 5		36	36	01
		252	108	10	360
6°	Estruturas Metálicas e de Madeira	36	36	02	72
	Fundações e Obras de Terra	36	36	02	72
	Hidráulica	36	36	02	72
	Ciência dos Materiais	36	36	02	72
	Administração e Gestão Empreendedora	36		01	36
	Projeto Aplicado 6		36	01	36
		180	180	10	360
7°	Concreto Armado	36	72	03	108
	Tecnologias para Construção Civil	36	36	02	72
	Saneamento Básico e Meio Ambiente	36	36	02	72
	Engenharia e Segurança no Trabalho	36		01	36
	Eletiva 1	36		01	36
	Projeto Aplicado 7		36	01	36
		180	180	10	360
8°	Instalações Prediais Hidrossanitárias, de Gás e de Combate à Incêndio.	72	36	03	108
	Gestão e Planejamento em Construção Civil	72	36	03	108
	Sistemas de Esgoto e Drenagem Urbana	36	36	02	72
	Eletiva 2	36		01	36
	Projeto Aplicado 8		36	01	36
		216	144	10	360
9°	Pontes e Grandes Estruturas	72	36	03	108
	Eletiva 3	72		02	72
	Tópicos Especiais I	72		02	72
	Projeto de Engenharia Civil I (TCC)	36	72	03	108
		252	108	10	360
10°	Tópicos Especiais II	72		02	72
	Eletiva 4	72		02	72
	Projeto de Engenharia Civil II (TCC)	36	72	03	108
	Estradas, Ferrovias e Transportes	72	36	03	108
		252	108	10	360
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS				3600 h/a	3000 h/r
	Atividades Complementares				300
	Estágio Supervisionado				300
CARGA HORÁRIA TOTAL				3600 h/r	

Distribuição da carga horária	Carga Horária Total	
	Aulas (50min.)	Horas (60min.)
Disciplinas	3600	3000
Atividades Complementares		300
Estágio Supervisionado		300
Total	3600	3600

BACHARELADO EM FISIOTERAPIA
(início em 2017)

Disciplinas	Carga Horária									
	1ª Série		2ª Série		3ª Série		4ª Série		5ª Série	
	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual
Anatomia I	4	152								
Antropologia da Saúde	1	38								
Bioestatística	2	76								
Biofísica	1	38								
Bioquímica	1	38								
Citologia e Genética	3	114								
Filosofia e Sociologia	2	76								
Fisiologia Humana	4	152								
Histologia	2	76								
História da Fisioterapia	1	38								
Psicologia Geral	1	38								
Saúde Pública	1	38								
Anatomia II			4	152						
Anatomia Palpatória			2	76						
Biomecânica			1	38						
Cinesioterapia			3	114						
Ergonomia			1	38						
Ética e Deontologia			1	38						
Farmacologia			1	38						
Fisiologia do Exercício			2	76						
Introdução à Imunologia			1	38						
Introdução à Microbiologia e Parasitologia			2	76						
Metodologia da Pesquisa Científica			2	76						
Patologia Geral			2	76						
Psicologia do Desenvolvimento			1	38						
Saúde Coletiva e Epidemiologia			2	76						
Noções Básicas de Socorrimento e Pronto Atendimento					1	38				
Eletroterapia					2	76				
Fundamentos de Ortopedia e Traumatologia					2	76				
Fundamentos em Cardiologia					2	76				
Fundamentos em Geriatria					1	38				
Fundamentos em Neurologia					2	76				
Fundamentos em Pediatria					1	38				
Fundamentos em Pneumologia					2	76				
Fundamentos em Reumatologia					1	38				
Fundamentos em Ginecologia, Obstetrícia e Urologia					2	76				
Cinesioterapia					2	76				
Mecano e Hidroterapia					1	38				
Métodos e Técnicas de Avaliação em Fisioterapia					2	76				
Termo e Fototerapia					1	38				
Prótese e Ortese							1	38		
Recursos Terapêuticos Manuais							2	76		
Psicomotricidade							1	38		
Fisioterapia Dermato-Funcional							1	38		
Fisioterapia em Cardiologia							2	76		
Fisioterapia em Geriatria							2	76		
Fisioterapia em Ginecologia, Obstetrícia e Urologia							2	76		
Fisioterapia em Medicina Desportiva							1	38		
Fisioterapia em Neurologia							2	76		
Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia							2	76		
Fisioterapia em Pediatria							1	38		
Fisioterapia em Reumatologia							1	38		
Fisioterapia Preventiva							2	76		
Fisioterapia Respiratória							2	76		
Psicologia da Relação Terapeuta Paciente							1	38		
Administração em Fisioterapia									1	38
Informática e Sistemas de Informação em Saúde									1	38
Trabalho de Conclusão de Curso I									1	38
Trabalho de Conclusão de Curso II									1	38
Pratica Supervisionada em Cardio-Respiratória								100		200
Pratica Supervisionada em Geriatria										150
Pratica Supervisionada em Ginecologia, Obstetrícia e Urologia								60		140
Pratica Supervisionada em Neurologia								100		200
Pratica Supervisionada em Ortopedia e Reumatologia										300
Pratica Supervisionada em Saúde Pública										200
Observação Clínica em Fisioterapia		38		38		38		38		
		912		988		874		1172		1342
						5.288				
Libras – Linguagem Brasileira de Sinais (optativa)									1	38
						5.326				

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM FOTOGRAFIA
(início em 2015)

Matérias do currículo	Carga horária					
	1ª série		2ª série		3ª série	
	Sem.	Anual	Sem.	Anual	Sem.	Semestre
Noções de Fotografia	02	76				
Fotografia de Retrato	02	76				
História da Arte e da Fotografia	02	76				
Edição e Tratamento de Imagens	04	152				
Fotografia Macro e Still	02	76				
Fotografia de Eventos	04	152				
Ética e Legislação da Imagem	02	76				
Fundamentos e Técnicas de Iluminação	02	76				
Fotografia de Moda e Beleza			04	152		
Fotografia de Produtos			02	76		
Arte Fotográfica: Processos de Criação			02	76		
Empreendedorismo			02	76		
Edição e Tratamento de Imagens			04	152		
Fundamentos e Técnicas de Iluminação			02	76		
Fotografia de Eventos			04	152		
Fotografia de Moda e Beleza					02	40
Fotografia Publicitária					02	40
Administração e Marketing					02	40
Fotojornalismo					04	80
Edição e Tratamento de Imagens					02	40
Tópicos em Fotografia					02	40
Produção Visual Fotográfica					02	40
Fotografia de Eventos					04	80
Total Parcial	20	760	20	760	20	400
	1920					
Libras - Linguagem Brasileira de Sinais (optativa)					1	36
Total Geral	20	760	20	760	20	436
	1956					

CURSO DE MEDICINA
(início em 2016)

	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
1ª Etapa			
Introdução ao Estudo da Medicina	48	18	66
Concepção e Formação do Ser Humano	56	21	77
Metabolismo	56	21	77
IESC Interação em Saúde na Comunidade I	80	80	160
Habilidades Profissionais I	0	80	80
Urgência/Emergência I	0	40	40
<i>Core Curriculum I (Inglês instrumental)</i>	40	0	40
Total			540
2ª Etapa			
Funções Biológicas	80	30	110
Mecanismos de Agressão e Defesa	80	30	110
IESC Interação em Saúde na Comunidade II	80	80	160
Habilidades Profissionais II	0	80	80
Urgência/Emergência II	0	40	40
<i>Core Curriculum II (Iniciação Científica)</i>	40	0	40
Total			540
3ª Etapa			
Nascimento, Crescimento e Desenvolvimento	48	18	66
Percepção, Consciência e Emoção	56	21	77
Processo de Envelhecimento	56	21	77
IESC Interação em Saúde na Comunidade III	80	80	160
Habilidades Profissionais III	0	80	80
Urgência/Emergência III	0	40	40
<i>Core Curriculum III (Libras)</i>	40	0	40
Total			540
4ª Etapa			
Proliferação Celular	48	18	66
Saúde da Mulher, Sexualidade Humana e Planejamento Familiar	56	21	77
Doenças Resultantes da Agressão ao Meio Ambiente	56	21	77
IESC Interação em Saúde na Comunidade IV	80	80	160
Habilidades Profissionais IV	0	80	80
Urgência/Emergência IV	0	40	40
<i>Core Curriculum IV (Medicina baseada em evidências)</i>	40	0	40
Total			540
5ª Etapa			
Dor	48	0	48
Dor Abdominal, Diarreia, Vômitos e Icterícia	56	0	56
Febre, Inflamação e Infecção	56	0	56
IESC Interação em Saúde na Comunidade V	80	160	240
Habilidades Profissionais V	0	200	200
Urgência/Emergência V	0	40	40
Total			640
6ª Etapa			
Problemas Mentais e de Comportamento	48	0	48
Perda de Sangue	56	0	56
Fadiga, Perda de Peso e Anemias	56	0	56
IESC Interação em Saúde na Comunidade VI	80	160	240
Habilidades Profissionais VI	0	200	200
Urgência/Emergência VI	0	40	40
Total			640
7ª Etapa			
Locomoção e Preensão	48	0	48
Distúrbios Sensoriais, Motores e da Consciência	56	0	56
Dispneia, Dor Torácica e Edema	56	0	56
IESC Interação em Saúde na Comunidade VII	80	240	320
Habilidades Profissionais VII	0	200	200
Urgência/Emergência VII	0	40	40
Total			720

8ª Etapa	Teórica	Prática	Total
Desordens Nutricionais e Metabólicas	80	0	80
Manifestações Externas das Doenças e Iatrogenias	80	0	80
IESC Interação em Saúde na Comunidade VIII	80	240	320
Habilidades Profissionais VIII	0	200	200
Urgência/Emergência VIII	0	40	40
Total			720
9ª Etapa – Estágios Obrigatórios Rotativos (Internato)			
Pediatria I	40	160	200
Clínica Médica I	40	160	200
Ginecologia/Obstetrícia I	40	160	200
Clínica Cirúrgica I	40	160	200
Total			800
10ª Etapa – Estágios Obrigatórios Rotativos (Internato)			
Pediatria II	40	160	200
Clínica Médica II	40	160	200
Ginecologia/Obstetrícia II	40	160	200
Clínica Cirúrgica II	40	160	200
Total			800
11ª Etapa – Estágios Obrigatórios Rotativos (Internato)			
Urgência e Emergência do Adulto UPA	40	160	200
Urgência e Emergência da Criança	40	160	200
Urgência e Emergência	40	160	200
Optativo	40	160	200
Total			800
12ª Etapa – Estágios Obrigatórios Rotativos (Internato)			
Saúde Mental	40	160	200
Saúde do Idoso	40	160	200
Medicina de Família	40	160	200
Unidade de Terapia Intensiva	40	160	200
Total			800
Total dos módulos (hora/aula)	4.880 h/a = 4.067 horas		
Total do Internato (hora/relógio)	3.200 horas		
Total do Curso	7.267 horas		
Atividades Complementares	420 horas		
Total Geral	7.687 horas		

Transformação para hora/relógio

Módulos – 4.880 h/aula = 4.067 h/relógio

Internato – 3.200 h/relógio

Total = 7.267 h/relógio

AC = 420 h/relógio

Total Geral do curso em horas/relógio = 7.687

COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

(início em 2010)

Disciplinas	Carga Horária							
	1ª Série		2ª Série		3ª Série		4ª Série	
	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual
1ª Série								
Criatividade e Processos Cognitivos	02	74						
Fotografia	02	74						
História da Arte	02	74						
Informática Aplicada à Comunicação	02	74						
Introdução à Comunicação Social	02	74						
Pensamento, Sociedade e Comunicação	02	74						
Realidade Sócio Econômica Política Brasileira	02	74						
Redação e Expressão Oral	04	148						
Teoria da Comunicação	02	74						
Atividades Complementares		80						
2ª série								
Análise e Planejamento Mercadológico			02	74				
Estatística			02	74				
Fotografia Publicitária			02	74				
Legislação e Ética da Comunicação			02	74				
Planejamento Gráfico			02	74				
Programação Visual			02	74				
Psicologia Social e da Comunicação			02	74				
Redação e Expressão Oral			04	148				
Teoria e Técnica em Publicidade e Propaganda			02	74				
Atividades Complementares				80				
3ª Série								
Análise e Planejamento Mercadológico					02	74		
Arte Publicitária					02	74		
Comunicação Comparada					02	74		
Estudo do Comportamento do Consumidor					02	74		
Introdução às Teorias Semióticas					02	74		
Mídia					02	74		
Planejamento Gráfico Projetual					02	74		
Produção Publicitária em Rádio/TV/Cinema					02	74		
Redação Publicitária					02	74		
Teoria e Método da Pesquisa de Mercado					02	74		
Atividades Complementares						80		
4ª Série								
Criação Digital							02	74
Gestão Organizacional em Comunicação							02	74
Mídia							02	74
Planejamento de Comunicação em Eventos							02	74
Produção Publicitária em Rádio/TV/Cinema							02	74
Redação Publicitária							02	74
Trabalho de Conclusão de Curso: Projeto Experimental em Publicidade e Propaganda								272
Atividades Complementares								80
Total	20	820	20	820	20	820	12	796
Total Geral (horas/aula)	3.256							
Total Geral (horas/relógio)	2.713							

CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA
(início em 2021)

Área	Disciplinas Resultantes das Matérias do Currículo Mínimo	Carga Horária							
		1ª Série		2ª Série		3ª Série		4ª Série	
		Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual
Formação Didático Pedagógica	Fundamentos da Educação	02	80						
	História da Educação	01	40						
	Escola e Currículo	01	40						
	Laboratório de Ensino de Química I	02	80						
	Psicologia do Adolescente			02	80				
	Estatística aplicada ao Ensino de Química			02	80				
	Filosofia e Sociologia da Educação			02	80				
	Avaliação dos Sistemas Educativos			01	40				
	Laboratório de Ensino de Química II			02	80				
	Metodologia aplicada ao Ensino de Química			02	80				
	Organização do Trabalho Pedagógico e Gestão Escolar					01	40		
	Laboratório de Ensino de Química III					02	80		
	Recursos Didáticos em Química					01	40		
	Prática de Ensino de Química I					02	80		
	Didática: Planejamento e Avaliação							02	80
Intervenção Pedagógica, Necessidades Educacionais Especiais e Libras							02	80	
Prática de Ensino de Química II							02	80	
Formação Específica	Fundamentos de Química Geral	04	160						
	Leitura e Produção de Textos	01	40						
	Física Geral e Experimental	04	160						
	Fundamentos da Matemática Elementar	04	160						
	Química Inorgânica	02	80						
	Informática e Novas Tecnologias	01	40						
	Mineralogia	02	80						
	Cálculo			02	80				
	Física Geral e Experimental			02	80				
	Físico-Química			04	160	04	160		
	Química Orgânica			04	160	02	80		
	Química Analítica Qualitativa			02	80				
	Iniciação à Pesquisa em Química					02	80		
	Bioquímica					02	80		
Química Inorgânica							02	80	
Química Analítica Quantitativa					02	80			
Análise Orgânica					01	40			
Química Ambiental					02	80			
Estágio Supervisionado	Estágio Supervisionado					240		240	
	Atividades Teórico Práticas de Aprofundamento		60		60		60	60	
TOTAL		24	1.020	25	1.060	21	1.140	08	620
TOTAL GERAL		3.840							

Carga Horária Total do Curso

	Horas/aula	Horas/relógio
Disciplinas de Formação Didático-Pedagógica	1.160	967
Disciplinas de Formação Específica da licenciatura ou áreas correspondentes	1.960	1.633
Estágio Curricular Supervisionado	480	400
Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPA)	240	200
Total	3.840	3.200

CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA INDUSTRIAL

(início em 2021)

Área	Disciplinas Resultantes das Matérias do Currículo Mínimo	Carga Horária							
		1ª Série		2ª Série		3ª Série		4ª Série	
		Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual
Conhecimentos Profissionais Básicos	Leitura e Produção de Textos	01	40						
	Fundamentos de Matemática Elementar	04	160						
	Física Geral e Experimental	04	160	02	80				
	Fundamentos de Química Geral	04	160						
	Química Inorgânica	02	80					02	80
	Laboratório de Ensino de Química	02	80	02	80	02	80		
	Mineralogia	02	80						
	Informática e Novas Tecnologias	01	40						
	Físico Química			04	160	04	160		
	Cálculo			02	80				
	Química Orgânica			04	160	02	80		
	Química Analítica Qualitativa			02	80				
	Estatística aplicada ao Ensino de Química			02	80				
	Bioquímica					02	80		
	Química Analítica Quantitativa					02	80		
	Iniciação à Pesquisa em Química					02	80		
	Análise Orgânica					01	40		
Química Ambiental					02	80			
Conhecimentos Profissionais e Investigativos	Análise Instrumental					02	80		
	Química de Alimentos							02	80
	Economia e Organização Industrial					01	40		
	Microbiologia e Fermentação Industrial							02	80
	Processos Orgânicos e Bioquímicos							02	80
	Processos Inorgânicos							02	80
	Operações Unitárias							04	160
Higiene, Segurança e Despejos Industriais							02	80	
Desenho Técnico							02	80	
Trabalho de Conclusão de Curso	Trabalho de Conclusão de Curso								96
	Atividades Teórico Práticas de Aprofundamento		36		36		36		36
TOTAL		20	836	18	756	20	836	18	852
TOTAL GERAL		3.280							

Carga Horária Total do Curso

	Horas/aula	Horas/relógio
Disciplinas de Conhecimentos Profissionais Básicos	2.280	1900
Disciplinas de Conhecimentos Profissionais e Investigativos	760	634
Trabalho de Conclusão de Curso	96	80
Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPA)	144	120
Total	3.280	2.734

ANEXO III

DA COMPOSIÇÃO DAS COORDENADORIAS DE CURSOS

- I. COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
- Bacharelado em Administração
- II. COORDENADORIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
- Bacharelado em Ciências Contábeis
- III. COORDENADORIA DE DIREITO
- Bacharelado em Direito
- IV. COORDENADORIA DE ENFERMAGEM
- Bacharelado em Enfermagem
- V. COORDENADORIA DE ENGENHARIA CIVIL
- Bacharelado em Engenharia Civil
- VI. COORDENADORIA DE FISIOTERAPIA
- Bacharelado em Fisioterapia
- VII. COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
- Curso Superior de Análise e Desenvolvimento de Sistemas
- Bacharelado em Ciência da Computação
- VIII. COORDENADORIA DE FOTOGRAFIA
- Curso Superior de Tecnologia em Fotografia
- IX. COORDENADORIA DE MEDICINA
- Medicina
- X. COORDENADORIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
- Bacharelado em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda
- XI. COORDENADORIA DE QUÍMICA
- Licenciatura em Química
- Bacharelado em Química Industrial